

# Critérios de contratação pública ecológica, no âmbito da ENCPE 2020, para *Serviços de limpeza de interiores*

Dezembro de 2020

## Estratégia Nacional para as Compras Públicas Ecológicas 2020 - ENCPE 2020



**SPMS**<sup>EPE</sup>  
Serviços Partilhados do  
Ministério da Saúde



**ESPA**<sup>P</sup>  
Entidade de Serviços Partilhados  
da Administração Pública, I.P.



## **Critérios de contratação pública ecológica, no âmbito da ENCPE 2020, para Serviços de Limpeza de Interiores**

Documento elaborado pelo Grupo de Trabalho 11 (GT 11) Serviços de limpeza de interiores da Estratégia Nacional para as Compras Públicas Ecológicas 2020 (ENCPE 2020), adaptado dos critérios [\*Green Public Procurement\*](#) (GPP) da União Europeia, publicados em 2018.

## FICHA TÉCNICA

---

### TÍTULO

Critérios de contratação pública ecológica, no âmbito da ENCPE 2020, para Serviços de limpeza de interiores

### EDITOR

APA – Agência Portuguesa do Ambiente

### DATA DE EDIÇÃO

Outubro de 2020

### EQUIPA TÉCNICA:

| Entidade                                                                 | Representante                                 |
|--------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|
| SPMS – Serviços Partilhados do Ministério da Saúde (Coordenação Técnica) | Luísa Neves (Coordenadora)<br>Andreia Chaves  |
| APA – Agência Portuguesa do Ambiente (Secretariado Técnico)              | Isabel Lico (Secretariado Técnico)            |
| ANMP – Associação Nacional dos Municípios Portugueses                    | Sónia Fonseca                                 |
| APFS – Associação Portuguesa de Facility Services                        | Luís Simplício                                |
| CCISP – Conselho Coordenador dos Institutos Superiores Politécnicos      | Manuela Vieira                                |
| Centro Hospitalar de Leiria                                              | Sílvia Pereira                                |
| CIP – Confederação Empresarial de Portugal                               | Ana Maria Couras                              |
| DGAE – Direção Geral das Atividades Económicas                           | Lídia Farropas                                |
| DGRDN - Direção Geral de Recursos da Defesa Nacional                     | Ana Filipa Godinho                            |
| ESPAP – Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública        | Cláudia Gama<br>Bárbara Viana                 |
| SGEC – Secretaria Geral da Educação e Ciência                            | Iolanda Sousa<br>Carla Santos<br>Sara Almeida |

# Índice

|                                                                                        |    |
|----------------------------------------------------------------------------------------|----|
| LISTA DE ABREVIATURAS, SIGLAS E ACRÓNIMOS .....                                        | 5  |
| INTRODUÇÃO .....                                                                       | 6  |
| 1. CRITÉRIOS CPE DA ENCPE 2020 PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA DE INTERIORES .....            | 9  |
| 1.1 Definição e âmbito de aplicação .....                                              | 9  |
| 1.2 Principais Aspetos Ambientais .....                                                | 11 |
| 1.3 Recomendações .....                                                                | 12 |
| 1.4 Critérios CPE considerados para a Aquisição de Serviços de limpeza.....            | 15 |
| 1.4.1 Critérios de Seleção (CS).....                                                   | 15 |
| 1.4.2 Especificações Técnicas (ET) e Critérios de Adjudicação (CA).....                | 16 |
| 1.4.2.1 Produtos de Limpeza .....                                                      | 17 |
| 1.4.2.2 Acessórios têxteis de limpeza .....                                            | 21 |
| 1.4.2.3 Medidas e Práticas de Gestão Ambiental .....                                   | 24 |
| 1.4.2.4 Produtos Consumíveis.....                                                      | 26 |
| 1.4.2.5 Eficiência Energética dos Equipamentos Elétricos e Eletrónicos .....           | 28 |
| 1.4.3 Cláusulas de execução do contrato (CEC) .....                                    | 28 |
| 1.4.3.1 Produtos de limpeza e suas utilizações:.....                                   | 29 |
| 1.4.3.2 Formação dos Trabalhadores .....                                               | 30 |
| 1.4.3.3 Medidas e Práticas de Gestão Ambiental .....                                   | 31 |
| 1.4.3.4 Produtos Consumíveis.....                                                      | 32 |
| 1.4.3.5 Compras de Novo Equipamento Elétrico e Eletrónico .....                        | 32 |
| 1.5 Cálculo do Custo de Ciclo de Vida .....                                            | 33 |
| 1.5.1 Implicação de Custo para os critérios propostos .....                            | 35 |
| 3. ANEXOS .....                                                                        | 36 |
| Anexo 1: Meios de Prova .....                                                          | 37 |
| Anexo 2: Lista de Certificações e outros Referenciais .....                            | 41 |
| Anexo 3: Lista de Substâncias REACH Anexo II e III do Regulamento Cosméticos.....      | 43 |
| Anexo 4: Informações Mínimas de uma Ficha Técnica dos Produtos.....                    | 44 |
| Anexo 5: Boas Práticas para um Plano de Higienização.....                              | 45 |
| Anexo 6: Boas Práticas para o Manuseamento de Produtos de Limpeza e suas utilizações.. | 48 |
| Anexo 7: Exemplificação de um Relatório de Níveis de Serviço .....                     | 49 |
| Anexo 8: Exemplos de Sanções em caso de incumprimento do contrato .....                | 51 |
| Anexo 9: Legislação .....                                                              | 54 |
| Anexo 10: Exemplos de Boas práticas.....                                               | 61 |

## **LISTA DE ABREVIATURAS, SIGLAS E ACRÓNIMOS**

BPR - Biocidal Products Regulation (Regulamento Biocidas)

CA – Critérios de Adjudicação

CCP – Código dos Contratos Públicos

CCV – Custo do Ciclo de Vida

CEC – Cláusulas de Execução do Contrato

CPE – Compras Públicas Ecológicas

CS – Critérios de Seleção

DGAV – Direção Geral de Alimentação e Veterinária

DGS - Direção-Geral de Saúde

ECHA – Agência Europeia dos Químicos

EN – Norma Europeia

ENCPE 2020 - Estratégia Nacional para as Compras Públicas Ecológicas 2020

ESPAP – Entidade dos Serviços Partilhados da Administração Pública

EPI - Equipamento de Proteção Individual

ET – Especificações Técnicas

ISO - International Organization for Standardization (Organização Internacional de Normalização)

REACH - Registration, Evaluation, Authorisation and Restriction of Chemicals (é a sigla inglesa para a expressão Registo, Avaliação, Autorização e Restrição de Produtos Químicos)

REUE – Rótulo Ecológico da UE

SNCP - Sistema Nacional de Compras Públicas

SOPs - Standard Operating Procedure (Instruções Operacionais)

## INTRODUÇÃO

Os critérios relativos à contratação pública ecológica no âmbito da Estratégia Nacional para as Compras Públicas Ecológicas 2020 (ENCPE 2020) têm como objetivo ajudar as entidades adjudicantes na aquisição de produtos, serviços e obras com impacte ambiental reduzido, tendo em consideração que quaisquer critérios, ambientais ou outros, não podem pôr em causa o objetivo de garantir a limpeza adequada e eficiente dos espaços interiores.

Para os efeitos da ENCPE 2020, entende-se por «compras públicas ecológicas» (CPE) as aquisições que integrem na fase pré-contratual, pelo menos, um dos critérios essenciais apresentados neste manual, sem prejuízo do cumprimento de todos os requisitos ambientais legalmente já previstos. Os critérios foram elaborados de modo a poderem ser (parcial ou totalmente) integrados nas peças de procedimentos pré-contratuais. Recomenda-se às entidades adjudicantes que antes de iniciarem a tramitação procedimental pré-contratual verifiquem a disponibilidade, no mercado, de alternativas adequadas ao objeto de contratação pública que apresentem menor impacte ambiental, assegurando o cumprimento de toda a legislação de contratação pública bem como os princípios basilares da concorrência, da transparência e da igualdade de tratamento.

O presente documento apresenta os critérios de CPE da ENCPE 2020 elaborados pelo grupo de “Serviços de Limpeza de Interiores”, que abrange os produtos de limpeza, acessórios têxteis de limpeza, produtos consumíveis, medidas/práticas de gestão ambiental e a eficiência energética dos equipamentos.

Os critérios CPE dividem-se em critérios de seleção, especificações técnicas, critérios de adjudicação e cláusulas de execução do contrato, tendo em conta o seguinte:

- a) Os **critérios de seleção (CS)** avaliam a adequação de um operador económico para a execução de um contrato. Nos procedimentos com duas fases (prévia qualificação), são determinantes para se apurar quais os operadores económicos que passam à fase da apresentação das propostas, seja utilizado o modelo simples de qualificação (são qualificadas todas as candidaturas que cumpram os requisitos mínimos) ou o modelo complexo de qualificação (são qualificadas as candidaturas que apresentarem maior capacidade).
- b) As **especificações técnicas (ET)** <sup>1</sup> têm duas funções:
  - Descrevem o contrato perante o mercado para que os operadores económicos possam decidir se estão interessados. Ajudam assim a determinar o nível de concorrência;
  - Estipulam requisitos quantificáveis em função dos quais é possível avaliar as propostas. Constituem critérios mínimos técnicos e de conformidade. As propostas que não cumprirem as especificações técnicas são excluídas, exceto se nestas se tiver expressamente autorizado a apresentação de propostas variantes <sup>2</sup>.

---

<sup>1</sup> Cfr. o artigo 49.º do CCP

<sup>2</sup> Cfr. o artigo 59.º do CCP

- c) No que se refere aos **critérios de adjudicação (CA)**<sup>3</sup> é possível aplicar fatores de avaliação ambientais, desde que:
- Tenham relação com o objeto do contrato;
  - Não confiram à entidade adjudicante uma liberdade de escolha ilimitada;
  - Assegurem a possibilidade de uma concorrência efetiva;
  - Sejam mencionados expressamente no anúncio do procedimento e no convite ou no programa do concurso, juntamente com as respetivas ponderações e subcritérios aplicáveis; e
  - Estejam em conformidade com os princípios aplicáveis à contratação pública.

Podem ser atribuídos pontos, de acordo com o modelo de avaliação das propostas previamente definido nas peças do procedimento, às propostas para reconhecer um desempenho ambiental que supere o nível mínimo fixado nas especificações. Não há um limite máximo definido para a ponderação a atribuir aos critérios ambientais.

- d) As **cláusulas de execução do contrato (CEC)** são utilizadas para especificar o modo como o contrato deve ser executado, não podendo incluir novos elementos<sup>4</sup>. As considerações ambientais podem ser integradas nas cláusulas de execução do contrato, desde que constem do caderno de encargos e estejam relacionadas com o objeto do contrato.

Para cada domínio, são apresentados dois conjuntos de critérios:

- Os **critérios essenciais (Core Criteria)** que, por definição, se destinam a permitir a fácil implementação e incidem no(s) aspeto(s) mais relevante(s) do desempenho ambiental de um produto/serviço e visam manter os custos administrativos para as empresas a um nível mínimo.
- Os **critérios complementares (Comprehensive Criteria)** que, por definição, têm em conta um maior número de aspetos ou níveis mais elevados de desempenho ambiental e se destinam a ser utilizados pelos organismos que pretendam ir mais longe no apoio aos objetivos ambientais e de inovação.

Para cada um dos critérios são recomendados os meios de verificação a colocar nas peças do procedimento pré-contratual de aquisição, se a entidade em causa o considerar adequado.

No caso de acordos quadro celebrados pela ESPAP, no âmbito do Sistema Nacional de Compras Públicas, as entidades adjudicantes devem ter em atenção os critérios ecológicos que estão já considerados em cada um dos acordos quadro, sempre que aplicável, independentemente de abrangerem categorias consideradas prioritárias para a ENCPE 2020 ou não.

Os critérios ecológicos podem estar presentes em algumas ou em todas as seguintes fases:

- a) na qualificação dos concorrentes, se o procedimento conducente à celebração desse acordo quadro for um concurso limitado por prévia qualificação;

---

<sup>3</sup> Cfr. os artigos 74.º e 75.º do CCP

<sup>4</sup> Conforme o artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos

b) na definição dos requisitos / características dos bens e/ou dos serviços que constituem a oferta do acordo quadro;

c) no modelo de avaliação de propostas definido por cada entidade adjudicante aquando da preparação de um procedimento lançado ao abrigo de um acordo quadro.

A ESPAP assegura que os critérios ecológicos de carácter obrigatório vigentes à data do lançamento do concurso conducente à celebração de um acordo quadro para uma determinada categoria estão considerados nesse acordo quadro, podendo ser sugerida às entidades adjudicantes a utilização de critérios complementares de cariz voluntário no modelo de avaliação das suas propostas.

A informação sobre os critérios ecológicos incluídos em cada um dos acordos quadro celebrados pela ESPAP pode ser consultada em:

- [https://www.espap.gov.pt/Documents/servicos/compras/AQ\\_Criterios\\_Ecologicos\\_2018.pdf](https://www.espap.gov.pt/Documents/servicos/compras/AQ_Criterios_Ecologicos_2018.pdf).

# 1. CRITÉRIOS CPE DA ENCPE 2020 PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA DE INTERIORES

## 1.1 Definição e âmbito de aplicação

O presente conjunto de critérios ENCPE 2020 incide sobre recomendações de critérios ecológicos, que podem ser tidos em consideração nos processos aquisitivos de serviços de limpeza de interiores pelas entidades adjudicantes. Estes critérios não podem pôr em causa a limpeza adequada dos espaços interiores.

A prestação de serviços profissionais regulares de limpeza de interiores ecologicamente responsáveis, são executados em zonas que incluem, designadamente gabinetes/escritórios, salas, auditórios, arquivos, copas, refeitórios, laboratórios sem requisitos específicos, ginásios, escadas, instalações sanitárias, como sanitas e lavatórios, e outras zonas acessíveis ao público e inclui a limpeza de superfícies de vidro que podem ser alcançadas sem recurso a equipamento ou maquinaria especializados.

O grupo de produtos do presente manual inclui critérios ambientais para:

- Produtos de Limpeza (ver ponto 2.4.2.1);
- Acessórios têxteis de limpeza (por exemplo, panos, esfregonas – ver ponto 2.4.2.2);
- Outros produtos consumíveis frequentemente fornecidos pelas empresas do serviço de limpeza (sabonetes, toalhas têxteis e papel tecido – ver ponto 2.4.2.4).

Nos casos em que, as entidades adjudicantes comprem estes produtos diretamente e não através dos serviços de limpeza contratados, estas devem, sempre que aplicável, fazer referência aos critérios ambientais relevantes para os produtos que comprem.

Apesar do presente manual não contemplar os critérios ecológicos relativamente às atividades de desinfecção que implicam o uso de produtos biocidas, entidades adjudicantes devem assegurar que nos seus procedimentos pré-contratuais consideram a limpeza e desinfecção das suas instalações e exigem que os produtos biocidas a aplicar na respetiva prestação de serviços cumprem com o disposto no Regulamento (UE) nº 528/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho (Regulamento Biocidas), comprovado através de autorização prévia à colocação no mercado, da seguinte forma:

- Os produtos biocidas que contêm substâncias ativas biocidas listadas no Plano de Trabalho para Avaliação de substâncias ativas e cujos fornecedores se encontram incluídos na lista do artigo 95.º do Regulamento Biocidas para o tipo de produto em causa, mas que ainda não foram aprovadas, apenas podem estar disponíveis no mercado português se cumprirem os requisitos previstos pelas Autoridades Nacionais para o período transitório. Assim sendo as entidades devem confirmar:
  - Notificação à Direção-Geral de Saúde - DGS, para os produtos do tipo PT1 e PT2, a comprovar através do envio de notificação à DGS;
  - Notificação à Direção-Geral de Alimentação e Veterinária - DGAV, para os produtos do tipo PT4, a comprovar através do envio da resposta positiva desta instituição à notificação enviada.

- Aprovação da ECHA – Agência Europeia dos Químicos, a comprovar através do registo na plataforma BPR (R4BP3): a partir da data de aprovação da última substância ativa utilizada num produto biocida deve ser solicitado uma autorização de colocação no mercado de acordo com o Regulamento Biocida. Um produto biocida já disponível no mercado nacional e devidamente notificado junto das Autoridades Competentes e para o qual foi solicitada a devida autorização na plataforma R4BP3, nos prazos previstos no regulamento da inclusão das substâncias ativas pertinentes, pode continuar no mercado até que seja emitida a autorização de acordo com o Regulamento Biocidas. Um produto “novo”, ou seja, não notificado à DGS ou à DGAV durante o período transitório, só poderá ser colocado no mercado nacional após a obtenção da autorização de colocação no mercado nos termos do BPR;
- A disponibilização no mercado de produtos biocidas pode ser alterada, face à criação de regimes excecionais, como seja por exemplo em situações de emergência de saúde pública, pelo que quando aplicável aconselhamos que sejam verificadas as orientações à data de lançamento dos procedimentos aquisitivos.

O motivo pelo qual não foi considerado no presente manual a área da desinfeção, prende-se com o facto de não existirem critérios ecológicos normalizados e harmonizados para os produtos biocidas.

Contudo, considera-se essencial garantir que nenhum produto biocida é utilizado sem cumprir com as obrigações legais aplicáveis, nomeadamente o Regulamento (UE) nº 528/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, relativo à disponibilização no mercado e à utilização de produtos biocidas. Em caso de dúvida, recomenda-se o contacto com as Autoridades Nacionais Competentes Nacionais para os Biocidas.

Assim o presente manual não contempla o grupo de produtos «serviços de limpeza de interiores» que se passa a indicar:

- Atividades de limpeza e desinfeção que impliquem o uso de produtos biocidas abrangidos pelo Regulamento (UE) nº 528/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho;
- Atividades de limpeza em locais de produção.

As definições técnicas visam contribuir para a aplicação dos critérios aos serviços de limpeza programada regular prestados numa base diária, semanal, quinzenal, mensal ou no caso dos serviços de limpeza de vidros numa base até trimestral, sendo que esta periodicidade e as tarefas a executar devem ser definidas por cada entidade adjudicante.

## 2.2. Principais Aspectos Ambientais

Os principais aspectos ambientais dos serviços de limpeza de interiores, numa perspetiva de ciclo de vida, encontram-se sintetizados no quadro seguinte, sendo apresentada a abordagem CPE, com vista a atenuar ou reduzir esses aspectos:

| Principais aspectos ambientais                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | VS                                                                                | Abordagem CPE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• Composição de produtos de limpeza e utilização de matérias-primas, fabrico e fim de vida útil de produtos de limpeza e acessórios de limpeza;</li> <li>• Consumo de água e de energia durante a fase de utilização de produtos de limpeza e equipamentos elétricos;</li> <li>• Descarga de águas residuais relacionada com a utilização de produtos de limpeza;</li> <li>• Produção e Gestão de resíduos (sólidos e líquidos).</li> </ul> |  | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Requer competências específicas e a aplicação de importantes medidas e práticas de gestão ambiental por parte do prestador de serviços;</li> <li>• Requer formação adequada e frequente do pessoal do prestador de serviços;</li> <li>• Requer a utilização de produtos de limpeza com impacte ambiental reduzido;</li> <li>• Cumprimento estrito das obrigações legais e regulamentares em matéria de saneamento de águas residuais;</li> <li>• Incentiva a compra de produtos de limpeza concentrados;</li> <li>• Requer a utilização de acessórios de limpeza com reduzido impacte ambiental (incluindo produtos de microfibra);</li> <li>• Requer a utilização de equipamento elétrico e eletrónico de limpeza energeticamente eficiente (incluindo aspiradores);</li> <li>• Requer o fornecimento de produtos consumíveis com impacte ambiental reduzido;</li> <li>• Cumprimento estrito da obrigação legal da disponibilização de equipamentos de segregação de resíduos, por um lado, no local da prestação de serviços, da responsabilidade da entidade adjudicante, e por outro, nas instalações do prestador de serviços;</li> </ul> |

| Principais aspetos ambientais | VS | Abordagem CPE                                                                                                                                                                                                                                                    |
|-------------------------------|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                               |    | <ul style="list-style-type: none"> <li>Cumprimento estrito da obrigação legal do encaminhamento de resíduos para operador de gestão de resíduos autorizado pelo prestador de serviços e/ou pela entidade adjudicante, consoante as responsabilidades.</li> </ul> |

## 2.3. Recomendações

**Antes de iniciar o desenvolvimento do procedimento pré-contratual** para aquisição de serviços de limpeza de interiores, sugere-se que as peças reflitam uma preocupação no desempenho ambiental, assente em 4 pilares, cujas recomendações passamos a indicar:

### **1º Pilar: Produtos/Acessórios/Consumíveis a utilizar/disponibilizar na execução do serviço:**

- Analisar o meio de verificação mais adaptado quanto aos produtos, acessórios, consumíveis de limpeza a utilizar na prestação de serviços de limpeza, nos termos do artigo 49.º-A do CCP conjugado com a Portaria n.º 72/2018, de 9 de março que procedeu à definição dos termos em que a entidade adjudicante pode exigir rótulos e relatórios de ensaio, certificação e outros meios de prova, conforme enquadramento efetuado no **Anexo 1** do presente manual;
- Ter em consideração a Lista de certificações e outros referenciais, indicada no **Anexo 2** ao presente manual, a fim de decidir qual o meio de prova que melhor se adequa ao tipo de procedimento a adotar, uma vez que adotando um procedimento que possua uma fase de qualificação deverá ter em consideração o elenco das certificações orientadas para o operador económico;
- Considerar produtos, acessórios e consumíveis com rotulagem ambiental (Rótulo Ecológico da UE ou equivalente), a fim de maximizar a utilização de produtos menos agressivos para o ambiente nomeadamente:
  - **Produtos de limpeza multiusos e de produtos de limpeza para instalações sanitárias** que cumpram com os critérios definidos para o Rótulo Ecológico da UE ou para os quais foram emitidas Licenças de utilização do Rótulo Ecológico da UE no âmbito da Decisão (UE) 2017/1217 da Comissão, que estabelece os critérios do Rótulo Ecológico da UE relativos a produtos para limpeza de superfícies duras;
  - **Produtos consumíveis** como sendo os sabonetes para as mãos que cumpram com os critérios definidos para o Rótulo Ecológico da UE ou para os quais foram emitidas Licenças de utilização do Rótulo Ecológico da UE no âmbito da Decisão da Comissão 2014/893/UE, que estabelece os critérios ecológicos para a atribuição do Rótulo Ecológico da UE a produtos cosméticos enxaguáveis bem como para as toalhas têxteis que cumpram com os critérios definidos para o rótulo Ecológico da UE ou para as quais foram emitidas Licenças de

utilização do Rótulo Ecológico da UE no âmbito da Decisão da Comissão 2014/350/UE, que estabelece os critérios ecológicos para a atribuição do Rótulo Ecológico da UE aos produtos têxteis;

- **Acessórios têxteis de limpeza**, como sendo os panos e as esfregonas, que cumpram com os critérios definidos para o Rótulo Ecológico da UE ou para as quais foram emitidas Licenças de utilização do Rótulo Ecológico da UE no âmbito da Decisão da Comissão 2014/350/UE (referida em cima).
- Os critérios definidos para o Rótulo Ecológico da UE, podem ser um referencial para utilização de duas formas distintas:
  - Para ajudar a elaborar as especificações técnicas e a definir as características dos produtos ou serviços que pretende comprar;
  - Para verificar a conformidade com esses requisitos, aceitando o rótulo como uma prova de conformidade com as especificações técnicas.
- Assegurar o cumprimento dos requisitos do Regulamento REACH e dos Anexos II e III do Regulamento Cosméticos 1223/2009, conforme indicado no **Anexo 3** ao presente manual;
- Exigir, em sede de apresentação de propostas, a entrega dos seguintes documentos:
  - Fichas de dados de segurança dos produtos, de acordo com o modelo do Regulamento REACH, constante do **Anexo 4**;
  - Fichas técnicas dos produtos;
  - Plano de higienização, disponibilizado no **Anexo 5** ao presente manual;
- Caso se utilizem produtos biocidas, exigir o envio, em sede de apresentação de propostas, das respetivas autorizações de venda da DGS e DGAV.

**2º Pilar: Conhecimentos técnicos e qualificações do pessoal para executar o contrato de uma forma respeitadora do ambiente:**

- Exigir que os trabalhadores a afetar à prestação de serviços de limpeza, possuam o conhecimento técnico adequado sobre os produtos de limpeza seguindo sempre as boas práticas de manuseamento de produtos de limpeza, nomeadamente o correto doseamento e suas utilizações enunciadas no Anexo 6 ao presente documento, uso eficiente de energia e água, atuação em caso de derrame de produtos, gestão adequada dos resíduos produzidos, segurança e proteção da saúde, designadamente através do uso de equipamentos de proteção individual (EPI's) e equipamentos de trabalho;
- Exigir que, em caso de derrame de produto químico, se encontra assegurada a formação dos trabalhadores e se necessário ativar o plano de emergência interno;
- Mediante a lista de produtos a utilizar pelo prestador de serviços, deve assegurar que todo o material necessário à contenção e resolução de um derrame de produto químico;
- Impor ao prestador de serviços a apresentação de um plano de formação para os trabalhadores a afetar à prestação de serviços de limpeza que contemple as temáticas elencadas no ponto anterior e a ser cumprido nos primeiros dois meses da execução

do contrato, em estreita colaboração com o gestor de contrato da entidade adjudicante;

- Ordenar ao prestador de serviços que apresente, antes do início da execução do contrato um plano de higienização, conforme modelo indicado no **Anexo 5** ao presente manual;
- Exigir ao prestador de serviços que providencie, sempre que os produtos de limpeza a utilizar sejam armazenados nas instalações da entidade adjudicante, a colocação das fichas de dados de segurança e outras fichas técnicas associadas aos produtos químicos, garantindo a sua permanente atualização.

**3º Pilar: Procedimentos de gestão instaurados para reduzir ao mínimo o impacte ambiental do serviço:**

- Exigir ao prestador de serviços a obrigação de implementação do seu serviço de acordo com as seguintes três etapas:
  - **1.ª Etapa:** Proceder a um levantamento do impacte ambiental inicial do serviço;
  - **2.ª Etapa:** Iniciar um plano de limpeza com impacte ambiental reduzido, através da disponibilização entre outros documentos, de um plano de higienização, conforme modelo indicado no **Anexo 6** ao presente documento;
  - **3.ª Etapa:** Assegurar a adoção de medidas de acompanhamento do plano, através da disponibilização do relatório de níveis de serviço entregue mensalmente ou trimestralmente e conforme modelo indicado no **Anexo 7** ao presente manual.

**4º Pilar: Consumo de Energia e água e a produção de resíduos na execução do serviço:**

- Requerer a utilização de equipamento de limpeza energeticamente eficiente, nomeadamente através da sua classificação energética quando aplicável;
- Assegurar a devida manutenção do equipamento utilizado, garantindo o seu bom funcionamento;
- Assegurar a adequada gestão do consumo de água, através de métodos de limpeza que impliquem o uso eficiente da água;
- Utilizar produtos concentrados quando disponíveis, por forma a minimizar o desperdício de embalagens;
- Assegurar a recolha separada dos resíduos produzidos pela entidade adjudicante, em contentores disponibilizados para o efeito e o respetivo encaminhamento para destino adequado;
- Assegurar a separação dos resíduos de embalagens e de outros resíduos produzidos pelo prestador de serviços e o respetivo encaminhamento para o operador autorizado de gestão de resíduos.

**Nota Final:** As recomendações elencadas no ponto 2.3 devem ser seguidas pelas entidades adjudicantes que possuam os seus próprios recursos humanos para executar o serviço de limpeza de interiores.

## 2.4. Critérios CPE considerados para a Aquisição de Serviços de limpeza

Com base nos dados e informações do relatório técnico de referência (*Revision of EU Green Public Procurement Criteria for Indoor Cleaning Services - Technical Report* <sup>5</sup>), é proposto o seguinte grupo de critérios CPE da UE:

### 2.4.1. Critérios de Seleção (CS)

De seguida passam-se a indicar os **critérios de seleção**, que têm por objetivo avaliar a adequação de um operador económico para a execução de um contrato de serviços de limpeza.

Nos termos do n.º 1 do artigo 16º do CCP, os tipos de procedimentos que possuem a fase de apresentação de candidaturas e de qualificação de candidatos são os seguintes:

- Concurso Limitado por Prévia Qualificação;
- Procedimento de Negociação;
- Diálogo Concorrencial;
- Parceria para a Inovação.

Esta fase de qualificação é determinante para se apurar quais os operadores económicos que são qualificados e, nessa medida, convidados a apresentar proposta na fase seguinte do procedimento, seja utilizando o modelo simples de qualificação (são qualificadas todas as candidaturas que cumpram os requisitos mínimos) ou o modelo complexo de qualificação (são qualificadas as candidaturas que apresentarem maior capacidade).

Relativamente às certificações que podem ser solicitadas aos operadores económicos veja-se **Anexo 2** ao presente manual.

| CRITÉRIOS ESSENCIAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | CRITÉRIOS COMPLEMENTARES |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| <b>Fornecimento de Produtos de Limpeza com impacto ambiental reduzido</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                          |
| <b>Critérios de seleção (CS)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                          |
| <b>CS1. Competências do Candidato</b><br>O candidato deve ser capaz de demonstrar que, os produtos que utiliza e os recursos que afeta à prestação de serviços, possuem conhecimentos especializados e ecologicamente responsáveis que incluam, no mínimo, o seguinte: <ul style="list-style-type: none"><li>• A utilização de produtos de limpeza que tenham recebido o rótulo ecológico da UE para produtos para limpeza de superfícies duras ou outro rótulo ecológico EN ISO 14024 tipo I que seja reconhecido oficialmente a nível nacional ou regional nos Estados-Membros num mínimo de 50 % das tarefas de limpeza abrangidas pelo</li></ul> |                          |

<sup>5</sup> O relatório técnico pode ser consultado em [https://encpe.apambiente.pt/sites/default/files/documentos/GPP\\_Cleaning\\_Services\\_tr\\_final.pdf](https://encpe.apambiente.pt/sites/default/files/documentos/GPP_Cleaning_Services_tr_final.pdf)

| CRITÉRIOS ESSENCIAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | CRITÉRIOS COMPLEMENTARES |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| <b>Fornecimento de Produtos de Limpeza com impacte ambiental reduzido</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                          |
| <p>contrato;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• A utilização de recipientes individuais dos produtos de limpeza, devidamente rotulados, a serem distribuídos a cada trabalhador, possibilitando a todo o tempo a identificação do produto;</li> <li>• A formação do pessoal por formadores internos ou externos, nomeadamente sobre aspetos ambientais, como: a diluição e dosagem corretas dos produtos de limpeza, a gestão do consumo de água, a gestão de resíduos e a respetiva triagem de resíduos sólidos, a segurança e saúde no trabalho, a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) e a atuação em caso de derrame de produto químico.</li> </ul> <p><b>Verificação:</b></p> <p>O candidato deve provar, sob a forma de informações e referências aos contratos pertinentes, executados nos últimos X anos (a concretizar por cada entidade adjudicante no respetivo procedimento pré-contratual), que tenham incluído os elementos acima referidos.</p> <p>Devem, para o efeito, apresentar declarações abonatórias emitidas pelas entidades adjudicantes beneficiárias do(s) serviço(s), que reflita(m) a indicação da data de início e fim do(s) serviço(s) prestado(s), a listagem de produtos de limpeza utilizados e dos recipientes individuais utilizados, devidamente rotulados, pelos trabalhadores de limpeza e que, no início de execução do contrato, foram realizadas ações de formação relativamente às temáticas acima indicadas.</p> <p>Considera-se que as empresas que receberam o rótulo ecológico da UE para serviços de limpeza de interiores ou outro rótulo ecológico EN ISO 14024 tipo I reconhecido oficialmente a nível nacional ou regional nos Estados-Membros cumprem os requisitos.</p> |                          |

#### 2.4.2 Especificações Técnicas (ET) e Critérios de Adjudicação (CA)

No presente ponto são indicadas as **especificações técnicas (ET)** que definem as características para a prestação de serviços e os fatores de avaliação ambientais que podem constituir **critérios de adjudicação (CA)** e em que podem ser atribuídos pontos às propostas para reconhecer um desempenho ambiental que supere o nível mínimo fixado nas especificações. Não há um limite máximo definido para a ponderação a atribuir aos critérios ambientais. Constituem critérios mínimos técnicos e de conformidade, pelo que as propostas que não cumpram as especificações técnicas são excluídas, exceto se nestas se tiver expressamente autorizado a apresentação de variantes.

As especificações técnicas que devem ser cumpridas pelos proponentes incidem sobre:

- Produtos de Limpeza;
- Acessórios têxteis de limpeza;
- Medidas e Práticas de Gestão Ambiental;
- Produtos Consumíveis;
- Eficiência Energética dos Equipamentos Elétricos e Eletrónicos.

#### 2.4.2.1. Produtos de Limpeza

| CRITÉRIOS ESSENCIAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | CRITÉRIOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Produtos de Limpeza                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Especificações Técnicas (ET)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <p><b>ET1.1 Utilização de produtos de limpeza com Rotulagem Ambiental</b></p> <p><u>Opção A (mais fácil de verificar durante a execução do contrato)</u></p> <p>Os seguintes tipos de produtos de limpeza [lista de produtos de limpeza a definir pela entidade adjudicante – por exemplo, produtos de limpeza multiusos, produtos de limpeza para instalações sanitárias] a utilizar para executar tarefas relacionadas com o contrato devem cumprir os critérios 1 e 4 do rótulo ecológico da UE para produtos para limpeza de superfícies duras<sup>6</sup>, relativos, respetivamente, à toxicidade para organismos aquáticos e às substâncias excluídas e sujeitas a restrições.</p> <p><u>Opção B (mais difícil de verificar durante a execução do contrato)</u></p> <p>Pelo menos <b>50-70 %<sup>a)</sup></b>, em volume de compras, dos produtos de limpeza a utilizar para executar tarefas relacionadas com o contrato devem cumprir os critérios 1 e 4 do rótulo ecológico da UE para produtos para limpeza de superfícies duras<sup>6</sup>, relativos, respetivamente, à toxicidade para organismos aquáticos e às substâncias excluídas e sujeitas a restrições.</p> <p><b>Verificação:</b><br/>O concorrente deve apresentar uma lista dos produtos de limpeza que são utilizados para executar o contrato e facultar documentação comprovativa da sua conformidade com os requisitos, nomeadamente através da</p> | <p><b>ET1.1 Utilização de os produtos de limpeza com Rotulagem Ambiental</b></p> <p><b>Todos os produtos de limpeza a utilizar</b> para executar tarefas relacionadas com o contrato devem cumprir os critérios 1 e 4 do rótulo ecológico da UE para produtos para limpeza de superfícies duras<sup>6</sup>, relativos, respetivamente, à toxicidade para organismos aquáticos e às substâncias excluídas e sujeitas a restrições.</p> <p><b>Verificação:</b><br/>O concorrente deve apresentar uma lista dos produtos de limpeza que são utilizados para executar o contrato e facultar documentação comprovativa da sua conformidade com os requisitos, nomeadamente através da apresentação de fichas de dados de segurança, fichas técnicas, instruções para os utilizadores e um plano de higienização para o espaço, com a diluição dos produtos, sempre que aplicável, conforme modelo no <b>Anexo 5</b> ao presente documento.</p> <p>Os produtos que tenham recebido o rótulo ecológico da UE relativo a produtos para limpeza de superfícies duras<sup>6</sup> são considerados conformes com os requisitos.</p> |

<sup>6</sup> Cfr. a Decisão (UE) 2017/1217 da Comissão, de 23 de junho de 2017, que estabelece os critérios do rótulo ecológico da UE relativos a produtos para limpeza de superfícies duras. Os critérios estão disponíveis em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32017D1217&from=PT>

| CRITÉRIOS ESSENCIAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | CRITÉRIOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Produtos de Limpeza                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <p>apresentação de fichas técnicas, fichas de dados de segurança, instruções para os utilizadores e um plano de higienização para o espaço, com a diluição dos produtos, sempre que aplicável, conforme modelo no <b>Anexo 5</b> ao presente documento.</p> <p>Os produtos que tenham recebido o rótulo ecológico da UE relativo a produtos para limpeza de superfícies duras são considerados conformes com os requisitos.</p> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <p><b>ET1.2 Utilização de produtos de limpeza concentrados (não diluídos)</b></p> <p><u>Opção A (mais fácil de verificar durante a execução do contrato)</u></p> <p>Os seguintes produtos de limpeza [Lista de produtos de limpeza a definir pela entidade adjudicante – por exemplo, produtos de limpeza multiusos, produtos de limpeza para instalações sanitárias] a utilizar para executar tarefas relacionadas com o contrato devem ter uma taxa de diluição mínima de 1:80<sup>7</sup>.</p> <p><u>Opção B (mais difícil de verificar durante a execução do contrato)</u></p> <p>Pelo menos <b>30-50 %<sup>a)</sup></b>, em volume de compras, dos produtos de limpeza a utilizar para executar tarefas relacionadas com o contrato devem ter uma taxa de diluição mínima de 1:80<sup>7</sup>.</p> <p><b>Verificação:</b></p> <p>O concorrente deve apresentar uma lista dos produtos de limpeza que são utilizados para executar o contrato e facultar documentação comprovativa da sua conformidade com os requisitos, nomeadamente através da apresentação de fichas técnicas, fichas de</p> |

<sup>7</sup> A taxa de diluição mínima de 1:80 está definida na avaliação técnica levada a cabo pelo Joint Research Centre (JRC) entre 2011 e 2018 e cujo documento final pode ser encontrado em: [https://encpe.apambiente.pt/sites/default/files/documentos/GPP\\_Cleaning\\_Services\\_tr\\_final.pdf](https://encpe.apambiente.pt/sites/default/files/documentos/GPP_Cleaning_Services_tr_final.pdf)

| CRITÉRIOS ESSENCIAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | CRITÉRIOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Produtos de Limpeza</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <p>dados de segurança, instruções para os utilizadores e um plano de higienização para o espaço, sempre que aplicável, conforme modelo no <b>Anexo 5</b> ao presente documento.</p> <p>Deve ser fornecida, para cada produto, documentação sobre a taxa de diluição utilizada (fichas de dados de segurança, plano de higienização ou outro meio pertinente). Se um produto puder ser utilizado com várias taxas de diluição, deve ser indicada a taxa de diluição mais comumente utilizada, comprovada por instruções para o pessoal interno.</p> <p>Para os produtos prontos a utilizar, a taxa de diluição deve ser marcada como 1.</p> |
| <b>Critérios de Adjudicação (CA)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <p><b>CA1.1 Utilização de produtos de limpeza com Rotulagem Ambiental</b></p> <p><u>Aplicável apenas em relação ao ET 1.1 – Opção B</u></p> <p>São atribuídos, proporcionalmente, pontos às propostas em que mais do que <b>50-70 %<sup>a)</sup> dos produtos de limpeza</b>, em volume de compras, a utilizar para executar tarefas relacionadas com o contrato cumpram os critérios 1 e 4 do rótulo ecológico da UE para produtos para limpeza de superfícies duras<sup>6</sup>, relativos, respetivamente, à toxicidade para organismos aquáticos e às substâncias excluídas e sujeitas a restrições.</p> <p><b>Verificação:</b><br/>O concorrente deve apresentar uma lista dos produtos de limpeza que são utilizados para executar o contrato e facultar documentação comprovativa da sua conformidade com os requisitos.</p> <p>Os produtos que tenham recebido o rótulo ecológico da UE relativo a produtos para limpeza de superfícies duras<sup>6</sup> são considerados conformes com os requisitos.</p> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |

| CRITÉRIOS ESSENCIAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | CRITÉRIOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Produtos de Limpeza                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <p><b>CA1.2 Utilização de produtos de limpeza concentrados (não diluídos)</b></p> <p>São atribuídos pontos às propostas proporcionalmente à percentagem de produtos de limpeza, em volume de compras, a utilizar para executar tarefas relacionadas com o contrato com uma taxa de diluição mínima de 1:80<sup>7</sup>.</p> <p><b>Verificação:</b></p> <p>O concorrente deve apresentar uma lista dos produtos de limpeza que são utilizados para executar o contrato e facultar documentação comprovativa da sua conformidade com os requisitos, nomeadamente através da apresentação de fichas técnicas, fichas de dados de segurança, instruções para os utilizadores e um plano de higienização para o espaço, sempre que aplicável, conforme modelo no Anexo 5 ao presente documento.</p> <p>Deve ser fornecida, para cada produto, documentação sobre a taxa de diluição utilizada (fichas de dados de segurança, plano de higienização ou outro meio pertinente).</p> <p>Se um produto puder ser utilizado com várias taxas de diluição deve ser indicada a taxa de diluição mais comumente utilizada, comprovada por instruções para o pessoal interno a constar no plano de higienização do espaço a limpar.</p> <p>Para os produtos prontos a utilizar, a taxa de diluição deve ser marcada como 1.</p> |
| <p><b>Nota:</b></p> <p><i>Podem ser previstas exceções, se os organismos tiverem requisitos especiais de limpeza e os produtos de limpeza necessários não puderem, por definição, cumprir os critérios. Podem ser concedidas derrogações em relação aos requisitos nos casos em que seja possível demonstrar que não existem produtos disponíveis no mercado.</i></p> <p><b>Nota Explicativa acerca das percentagens apresentadas:</b></p> <p><sup>a)</sup> Os intervalos de percentagens acima mencionados de <b>50-70%</b> e de <b>30-50%</b> formulam uma recomendação para o respetivo valor e representam o limiar a definir pela entidade adjudicante.</p> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |

#### 2.4.2.2. Acessórios têxteis de limpeza

| CRITÉRIOS ESSENCIAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | CRITÉRIOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Acessórios Têxteis de Limpeza                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Especificações Técnicas (ET)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <p><b>ET2.1 Utilização de produtos de microfibra</b></p> <p>Pelo menos <b>50-75 %<sup>a)</sup></b> dos acessórios têxteis de limpeza (por exemplo, panos, esfregonas) a utilizar para executar tarefas relacionadas com o contrato devem ser de microfibra.</p> <p>A manutenção do produto deve constar na ficha de informações técnicas do produto, onde devem ser elencadas as instruções de utilização e de lavagem do produto.</p> <p><b>Verificação:</b><br/>O concorrente deve apresentar uma lista dos acessórios têxteis de limpeza a utilizar para a execução do contrato, a constar do plano de higienização, especificando aqueles que são de microfibra.</p> <p>As instruções de manutenção das fichas de informações técnicas de microfibra devem ser cumpridas.</p> | <p><b>ET2.1 Utilização de produtos de microfibra e de acessórios de limpeza com Rotulagem Ambiental</b></p> <p><b>Todos os acessórios têxteis de limpeza</b> (por exemplo, panos, esfregonas) a utilizar para executar tarefas relacionadas com o contrato devem satisfazer os requisitos do rótulo ecológico da UE para os produtos têxteis.<sup>8</sup></p> <p>A manutenção do produto deve constar na ficha de informações técnicas do produto, onde devem constar as instruções de utilização e lavagem do produto.</p> <p><b>Verificação:</b><br/>O concorrente deve apresentar uma lista dos acessórios têxteis de limpeza a utilizar para a execução do contrato, especificando aqueles que receberam o rótulo ecológico da UE para produtos têxteis<sup>4</sup> e cujas fichas de informações técnicas contêm instruções de manutenção.</p> |
| <p><b>ET2.2 Utilização de acessórios de limpeza com Rotulagem Ambiental</b></p> <p>Pelo menos <b>20-25 %<sup>a)</sup></b> dos acessórios têxteis de limpeza (por exemplo, panos, esfregonas) a utilizar para executar tarefas relacionadas com o contrato devem cumprir os requisitos técnicos do rótulo ecológico da UE para produtos têxteis<sup>8</sup>.</p> <p>A manutenção do produto deve constar na ficha de informações técnicas do produto, onde devem constar as instruções de utilização e de lavagem do produto.</p>                                                                                                                                                                                                                                                  | <p>Essa informação deve também constar do plano de higienização, na descrição do método/procedimento.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |

<sup>8</sup> Cfr. a Decisão da Comissão, de 5 de junho de 2014, que estabelece os critérios ecológicos para a atribuição do rótulo ecológico da UE aos produtos têxteis, disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32013R1301&from=pt>.

| CRITÉRIOS ESSENCIAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | CRITÉRIOS COMPLEMENTARES |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| Acessórios Têxteis de Limpeza                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                          |
| <p><b>Verificação:</b></p> <p>O concorrente deve apresentar uma lista dos acessórios têxteis de limpeza que são utilizados para executar o contrato e facultar documentação comprovativa da sua conformidade com os requisitos.</p> <p>O tipo de acessórios têxteis a utilizar deve constar do plano de higienização.</p> <p>Os produtos que tenham recebido o rótulo ecológico da UE para produtos têxteis<sup>8</sup> ou equivalente e cujas fichas de informações técnicas contenham instruções de manutenção são considerados conformes com os requisitos.</p>                                                                                                                                                                                                                                       |                          |
| Critérios de Adjudicação (CA)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                          |
| <p><b>CA2.1 Utilização de produtos de microfibra</b></p> <p>Serão atribuídos, proporcionalmente, pontos às propostas em que mais do que <b>50-75 %<sup>a)</sup> dos acessórios têxteis de limpeza</b> (por exemplo, panos, esfregonas) a utilizar para executar tarefas relacionadas com o contrato sejam de microfibra.</p> <p>A manutenção do produto deve constar na ficha de informações técnicas do produto, onde devem constar as instruções de utilização e de lavagem do produto.</p> <p><b>Verificação:</b></p> <p>O concorrente deve apresentar uma lista dos acessórios têxteis de limpeza a utilizar para a execução do contrato, a constar do plano de higienização especificando aqueles que são de microfibra e cujas fichas de informações técnicas contêm instruções de manutenção.</p> |                          |

| CRITÉRIOS ESSENCIAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | CRITÉRIOS COMPLEMENTARES |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| Acessórios Têxteis de Limpeza                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                          |
| <p><b>CA2.2 Utilização de acessórios de limpeza com Rotulagem Ambiental</b></p> <p>São atribuídos, proporcionalmente, pontos às propostas em que mais do que <b>20-25 %</b> <sup>a)</sup> <b>dos acessórios têxteis de limpeza</b> (por exemplo, panos, esfregonas) a utilizar para executar tarefas relacionadas com o contrato cumpram os requisitos técnicos do rótulo ecológico da UE para produtos têxteis<sup>8</sup>.</p> <p>A manutenção do produto deve constar na ficha de informações técnicas do produto, onde devem constar as instruções de utilização e de lavagem do produto.</p> <p><b>Verificação:</b></p> <p>O concorrente deve apresentar uma lista dos acessórios têxteis de limpeza que são utilizados para executar o contrato e facultar a documentação comprovativa da sua conformidade com os requisitos.</p> <p>Os produtos que tenham recebido o rótulo ecológico da UE para produtos têxteis<sup>8</sup> e cujas fichas de informações técnicas contenham instruções de manutenção são considerados conformes com os requisitos.</p> |                          |
| <p><b>Nota:</b></p> <p><i>A entidade adjudicante deverá especificar o modo de cálculo da percentagem, em número de acessórios têxteis, ou em valor. Podem ser previstas exceções, se os organismos tiverem requisitos especiais de limpeza.</i></p> <p><i>Podem ser concedidas derrogações em relação aos requisitos nos casos em que seja demonstrado que não existem produtos disponíveis no mercado.</i></p> <p><b>Nota Explicativa acerca das percentagens apresentadas:</b></p> <p><sup>a)</sup> Os intervalos de percentagens acima mencionados de <b>50-75%</b> e de <b>20-25%</b> formulam uma recomendação para o respetivo valor e representam o limiar a definir pela entidade adjudicante.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                          |

### 2.4.2.3. Medidas e Práticas de Gestão Ambiental

| CRITÉRIOS ESSENCIAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | CRITÉRIOS COMPLEMENTARES |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| <b>Medidas e Práticas de Gestão Ambiental</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                          |
| <b>Especificações Técnicas (ET)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                          |
| <p><b>ET3 Medidas e práticas de gestão ambiental</b><br/><i>(idêntico para os critérios essenciais e os critérios complementares)</i></p> <p>O concorrente deve ter procedimentos escritos a aplicar, durante a execução do contrato para:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Monitorizar e registar, mensalmente ou trimestralmente, os seguintes indicadores:<ul style="list-style-type: none"><li>- Quantidade de produtos de limpeza utilizados (indicando, se for caso disso, se os produtos têm rotulagem ambiental e a respetiva taxa de diluição);</li><li>- Acessórios de limpeza utilizados (indicando o tipo e se os mesmos são ou não reutilizáveis);</li><li>- Localização da descarga de água dos equipamentos utilizados;</li><li>- Equipamento elétrico e eletrónico utilizado (indicando a classe energética);</li><li>- Quantidade de resíduos gerados no âmbito das tarefas de limpeza e a respetiva triagem.</li></ul></li><li>2. Minimizar os impactos ambientais associados aos indicadores monitorizados e registados em 1, tendo em vista uma meta definida. Os procedimentos devem considerar especificamente os seguintes aspetos, com vista a:<ul style="list-style-type: none"><li>- Reduzir, tanto quanto possível, a utilização de produtos de limpeza com impacto ambiental;</li><li>- Aumentar a utilização de produtos de limpeza com rotulagem ambiental;</li><li>- Reduzir a utilização de acessórios de limpeza descartáveis;</li><li>- Reduzir a utilização de água;</li><li>- Melhorar a classe energética do equipamento elétrico e eletrónico utilizado;</li><li>- Reduzir a quantidade gerada de resíduos sólidos, no âmbito das tarefas de limpeza e assegurar a respetiva triagem nos termos da legislação em vigor.</li></ul></li><li>3. Avaliar a aplicação dos pontos 1 e 2, acompanhando qualquer alteração dos indicadores e a aplicação dos procedimentos e em caso de desvio, indicar as medidas necessárias para corrigir os desvios e, se possível, evitá-los no futuro.</li><li>4. Elaborar um relatório mensal ou trimestral sobre a evolução dos indicadores.</li></ol> <p><b>Verificação:</b></p> <p>O concorrente deve apresentar um documento que contenha a descrição dos procedimentos metodológicos para controlo da execução do serviço (relatório de níveis de serviço, cujo exemplo de modelo consta do <b>Anexo 7</b> ao presente documento), ou uma cópia dos procedimentos escritos que contemple os vários aspetos acima identificados e que contemple a forma como ocorrerá a:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Monitorização e registo dos indicadores referidos no ponto 1, mensalmente ou trimestralmente, com a descrição das medidas a tomar para minimizar os impactos ambientais dos indicadores referidos no ponto 1 e em conformidade com os critérios enunciados no ponto 2;</li></ol> |                          |

| CRITÉRIOS ESSENCIAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | CRITÉRIOS COMPLEMENTARES |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| <b>Medidas e Práticas de Gestão Ambiental</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                          |
| <p>2. Garantia da aplicação dos procedimentos escritos;</p> <p>3. Correção dos desvios observados na avaliação e, se possível, de prevenção dos mesmos.</p> <p>Considera-se que as empresas que possuam os seus sistemas de gestão ambiental certificados em conformidade com a norma ISO 14001, ou registado no sistema comunitário de ecogestão e auditoria (EMAS)<sup>9</sup> e os serviços com o rótulo ecológico da UE para serviços de limpeza de interiores, ou outros rótulos ambientais tipo I (ISO 14024) equivalentes, nacionais ou regionais, são considerados conformes, desde que cumpram o requisito relativo à apresentação de relatórios e o objetivo de minimização do impacto ambiental.</p> <p><b>Nota:</b> Os registos resultantes da aplicação do ponto 1 devem ser conservados por um período de “x” anos (período a fixar por cada entidade adjudicante de acordo com a legislação aplicável) e disponibilizados sempre que a entidade adjudicante o solicitar.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                          |
| <b>CrITÉrios de Adjudicação (CA)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                          |
| <p><b>CA3 Sistema de Gestão Ambiental</b></p> <p><i>(idêntico para os critérios essenciais e os critérios complementares)</i></p> <p>São atribuídos pontos proporcionalmente à qualidade do sistema de gestão ambiental que o concorrente se comprometa a pôr em prática no âmbito da execução do contrato.</p> <p>Na avaliação do sistema de gestão ambiental proposto, devem ser tidos em conta os seguintes elementos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Identificação dos aspetos ambientais, diretos e indiretos (com base no seu impacto no ambiente) e identificação de medidas adequadas a minimizar o seu impacto;</li> <li>b) programa de ação rigoroso que: salogue a aplicação das medidas de forma adequada aos serviços prestados; estabeleça metas para o desempenho ambiental associado à identificação dos aspetos ambientais (por exemplo, redução da quantidade de produtos de limpeza utilizada);</li> <li>c) avaliação interna anual, que permita verificar os desempenhos do concorrente em relação às metas estabelecidas no programa de ação.</li> <li>d) Avaliação de terceiros por um organismo de avaliação da conformidade, ou seja, uma entidade acreditada ou licenciada – em conformidade com a legislação da União Europeia ou com normas internacionais<sup>10</sup> – para efetuar avaliações de conformidade de sistemas de gestão ambiental.</li> <li>e) A publicação obrigatória, a cada três anos, de uma declaração ambiental validada por um verificador ambiental terceiro, que inclua uma descrição:</li> </ul> |                          |

<sup>9</sup> Cfr. o Regulamento (CE) n.º 1221/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de novembro de 2009, relativo à participação voluntária de organizações num Sistema Comunitário de Ecogestão e Auditoria (EMAS), que revoga o Regulamento (CE) n.º 761/2001 e as Decisões 2001/681/CE e 2006/193/CE da Comissão (JO L 342 de 22.12.2009, p. 1).

<sup>10</sup> Cfr. a Norma Internacional: ISO 14001:2015 - Sistemas de Gestão Ambiental – Requisitos e linhas de orientação para a sua utilização, complementada por outras da família das Normas da Série ISO 14000.

| CRITÉRIOS ESSENCIAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | CRITÉRIOS COMPLEMENTARES |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| <b>Medidas e Práticas de Gestão Ambiental</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                          |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• da estrutura e das atividades da organização;</li> <li>• da política ambiental e do sistema de gestão ambiental;</li> <li>• dos aspetos e impactos ambientais;</li> <li>• do programa ambiental, incluindo ações e metas;</li> <li>• do desempenho ambiental e do cumprimento das obrigações legais aplicáveis em matéria de ambiente;</li> </ul> <p>f) Da participação ativa dos trabalhadores, incluindo a participação dos seus representantes no processo de melhoria contínua do desempenho ambiental da organização, mediante o seu envolvimento em todas as etapas do sistema de gestão ambiental.</p> <p><b>Verificação:</b><br/> O concorrente deve fornecer uma descrição das medidas que pretende pôr em prática para cumprir os requisitos acima mencionados.<br/> Deve considerar-se que os sistemas de gestão ambiental certificados em conformidade com a norma ISO 14001 cumprem os requisitos enunciados nas alíneas a), b), c), e d).<br/> Deve, igualmente, considerar-se que os sistemas de gestão ambiental registados no EMAS cumprem os requisitos enunciados em todas as alíneas <i>supra</i>.</p> |                          |

#### 2.4.2.4. Produtos Consumíveis

| CRITÉRIOS ESSENCIAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | CRITÉRIOS COMPLEMENTARES |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| <b>Produtos Consumíveis</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                          |
| <b>Especificações Técnicas (ET)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                          |
| <p><b>ET4.1 Sabonete para mãos</b><br/> Pelo menos <b>70 %<sup>a)</sup></b>, em volume de compras, de todo o <b>sabonete para mãos</b> a fornecer à entidade adjudicante deve cumprir os requisitos técnicos do Rótulo Ecológico da UE para produtos cosméticos enxaguáveis<sup>11</sup>.</p> <p><b>Verificação:</b><br/> O concorrente deve apresentar uma lista dos sabonetes para mãos que são fornecidos à entidade adjudicante e facultar documentação comprovativa da sua conformidade com os requisitos.<br/> Os produtos que tenham recebido o Rótulo Ecológico da UE para produtos cosméticos enxaguáveis<sup>11</sup> são considerados conformes com os requisitos.</p> |                          |

<sup>11</sup> Cfr. a Decisão da Comissão, de 9 de dezembro de 2014, que estabelece os critérios ecológicos para a atribuição do rótulo ecológico da UE a produtos cosméticos enxaguáveis. Os critérios estão disponíveis no seguinte endereço eletrónico <https://eurlex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX:32014D0893>.

| CRITÉRIOS ESSENCIAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | CRITÉRIOS COMPLEMENTARES |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| Produtos Consumíveis                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                          |
| <p><b>ET4.2 Toalhas têxteis</b></p> <p>Pelo menos <b>50-75 %</b> <sup>a)</sup> <b>das toalhas têxteis em rolos</b>, expressos em número de rolos, a fornecer à entidade adjudicante devem cumprir os requisitos do Rótulo Ecológico da UE para produtos têxteis<sup>8</sup>.</p> <p><b>Verificação:</b></p> <p>O concorrente deve apresentar uma lista dos produtos que serão fornecidos à entidade adjudicante no âmbito do contrato e facultar documentação comprovativa da sua conformidade com os requisitos<sup>8</sup>.</p> <p>Os produtos que tenham recebido o rótulo ecológico da UE para produtos têxteis<sup>8</sup> serão considerados conformes com os requisitos.</p> |                          |
| <p><b>ET4.3 Produtos de papel-tecido</b></p> <p>Todos os <b>produtos de papel-tecido</b> a fornecer à entidade adjudicante pelo proponente no âmbito do contrato, devem cumprir os requisitos técnicos do rótulo ecológico da UE para produtos têxteis<sup>7</sup>, ou os requisitos de outro rótulo equivalente do tipo I, de acordo com a norma EN ISO 14024<sup>12</sup>.</p> <p><b>Verificação:</b></p> <p>O concorrente deve apresentar uma lista dos produtos que serão fornecidos à entidade adjudicante no âmbito do contrato e facultar documentação comprovativa da sua conformidade com os requisitos.</p>                                                               |                          |
| <p><b>Nota:</b> A entidade adjudicante deverá especificar o modo de cálculo da percentagem, por exemplo, em volume ou em valor. Podem ser previstas exceções, se os organismos tiverem requisitos especiais de limpeza.</p> <p>Podem ser concedidas derrogações em relação aos requisitos, se não existirem produtos disponíveis no mercado.</p> <p><b>Nota Explicativa acerca das percentagens apresentadas:</b></p> <p><sup>a)</sup> As percentagens acima mencionadas de <b>70%</b> e de <b>50-75%</b> formulam uma recomendação para o respetivo valor e representam o limiar a definir pela entidade adjudicante.</p>                                                          |                          |

<sup>12</sup> Os critérios "Rótulo Ecológico da UE" para produtos de papel-tecido foram publicados no Jornal Oficial da União Europeia [Decisão (UE) 2019/70 da Comissão. O texto final pode ser consultado através do seguinte endereço eletrónico - <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32019D0070&from=PT>

#### 2.4.2.5. Eficiência Energética dos Equipamentos Elétricos e Eletrônicos

| CRITÉRIOS ESSENCIAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | CRITÉRIOS COMPLEMENTARES |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| Eficiência Energética dos Equipamentos Elétricos e Eletrônicos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                          |
| Critérios de Adjudicação (CA)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                          |
| <p><b>CA4 Eficiência energética dos equipamentos elétricos e eletrônicos</b><br/><i>(idêntico para os critérios essenciais e complementares)</i></p> <p>São atribuídos, proporcionalmente, pontos às propostas em que uma percentagem dos equipamentos elétricos e eletrônicos a utilizar para executar as tarefas relacionadas com o contrato corresponda, no momento da compra do equipamento, no mínimo, a uma das seguintes classes de eficiência energética:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Classe A para os equipamentos comprados antes de 1 de setembro de 2017;</li><li>• Classe A+ para os equipamentos comprados depois de 1 de setembro de 2017.</li></ul> <p><b>Verificação:</b><br/>O concorrente deve apresentar uma lista dos equipamentos elétricos e eletrônicos que serão utilizados para executar o contrato e facultar documentação comprovativa da sua conformidade com os requisitos.</p> |                          |

#### 2.4.3 Cláusulas de execução do contrato (CEC)

De seguida passam-se a indicar as **cláusulas de execução do contrato** (CEC) que são utilizadas para especificar o modo como o contrato deve ser executado em:

- Produtos de limpeza e suas utilizações;
- Formação do Pessoal;
- Medidas e Práticas de Gestão Ambiental;
- Produtos Consumíveis;
- Compra de Novos Equipamentos Elétricos e Eletrônicos.

As considerações ambientais podem ser integradas nas cláusulas de execução do contrato, desde que constem do caderno de encargos e estejam relacionadas com o objeto do contrato e permitem assegurar que o serviço será prestado em conformidade com o exigido no caderno de encargos pelo adjudicatário(s) e em caso de desconformidade, há lugar a aplicação de sanções e até mesmo à rescisão do contrato.

#### 2.4.3.1. Produtos de limpeza e suas utilizações:

| CRITÉRIOS ESSENCIAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | CRITÉRIOS COMPLEMENTARES |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| Produtos de Limpeza e suas utilizações                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                          |
| Cláusulas de Execução do Contrato (CEC)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                          |
| <p><b>CEC1.1 Produtos e acessórios de limpeza utilizados</b><br/><i>(idêntico para os critérios essenciais e complementares)</i></p> <p>Durante o período de vigência do contrato, o prestador de serviços deve, pelo menos duas vezes por ano, documentar e comunicar à entidade adjudicante os seguintes elementos:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Tipo, taxa de diluição e volume de compras dos produtos de limpeza utilizados para a prestação dos serviços de limpeza, indicando quais os produtos que cumprem os requisitos enunciados nas ET1.1, ET1.2, CA1.1 ou CA1.2, consoante o caso.</li><li>2. Tipo e quantidade de acessórios de limpeza utilizados para a prestação dos serviços de limpeza, indicando quais os produtos que cumprem os requisitos enunciados nas ET2.1, ET2.2, CA2.1 ou CA2.2, consoante o caso.</li></ol> <p>A entidade adjudicante pode estabelecer regras para a imposição de sanções por incumprimento, desde que as mesmas estejam previstas previamente no contrato (ver exemplo do <b>Anexo 8</b> ao presente documento).</p>                                                                                                                                                                                             |                          |
| <p><b>CEC1.2 Dosagem dos produtos de limpeza</b><br/><i>(idêntico para os critérios essenciais e complementares)</i></p> <p>O prestador de serviços deve garantir a utilização de recipientes individuais dos produtos de limpeza, devidamente rotulados a distribuir a cada trabalhador ou disponibilizar aparelhos adequados para dosagem e diluição dos produtos de limpeza utilizados (por exemplo, dispensadores automáticos, provetas/tampas, bombas manuais, pulverizadores), bem como as respetivas instruções para dosagem e diluição corretas, quer nos locais de prestação de serviços de limpeza, quer nas instalações do contratante, conforme o caso.</p> <p>Deve, a todo o tempo, ser possível identificar o produto (nos termos do Regulamento (CE) n.º 1907/2006, de 18 de dezembro de 2006 - relativo ao registo, avaliação, autorização e restrição dos produtos químicos (REACH) e do Regulamento n.º (CE) 1272/2008, de 16 de dezembro de 2008 - relativo à classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas).</p> <p>A entidade adjudicante pode estabelecer regras para a imposição de sanções por incumprimento, desde que as mesmas estejam previstas previamente no contrato (ver exemplo do <b>Anexo 8</b> ao presente documento).</p> |                          |

#### 2.4.3.2. Formação dos Trabalhadores

| CRITÉRIOS ESSENCIAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | CRITÉRIOS COMPLEMENTARES |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| <b>Formação dos trabalhadores</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                          |
| <b>Cláusulas de Execução do Contrato (CEC)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                          |
| <b>CEC2 Formação do pessoal</b><br><i>(idêntico para os critérios essenciais e complementares)</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                          |
| <p>Durante o período de vigência do contrato, o prestador de serviços deve cumprir com o plano de formação para os trabalhadores a afetar à prestação de serviços. Este plano deve ser apresentado em sede de apresentação de propostas à entidade adjudicante, e deve ser executado nos primeiros dois meses do contrato, em estreita colaboração com o gestor de contrato da entidade adjudicante que abranja os domínios a seguir enumerados, sempre que sejam pertinentes para as tarefas executadas pelo agente no âmbito do contrato:</p>                                                                                                                                      |                          |
| <b><u>Produtos de limpeza:</u></b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                          |
| <ul style="list-style-type: none"><li>- Os trabalhadores devem receber formação sobre a utilização da dosagem correta dos produtos para cada tarefa de limpeza;</li><li>- Os trabalhadores devem receber formação sobre a utilização da taxa correta de diluição para produtos de limpeza não diluídos e a utilização do aparelho de dosagem adequado;</li><li>- Os trabalhadores devem receber formação sobre como armazenar devidamente os produtos de limpeza;</li><li>- A formação deve abranger a minimização da gama de produtos de limpeza utilizados como meio para reduzir o risco de utilização excessiva ou incorreta dos produtos de limpeza.</li></ul>                  |                          |
| <b><u>Poupança de energia:</u></b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                          |
| <ul style="list-style-type: none"><li>- Os trabalhadores devem receber formação a fim de utilizar água fria para diluir os produtos, salvo indicação em contrário do fabricante do produto.</li><li>- Quando adequado, os trabalhadores devem receber formação para utilizar o ciclo e a temperatura adequados para as máquinas de lavar roupa industriais e de uso doméstico.</li><li>- Quando adequado, os trabalhadores devem receber formação para apagar as luzes quando termina as suas tarefas.</li></ul>                                                                                                                                                                     |                          |
| <b><u>Poupança de água:</u></b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                          |
| <ul style="list-style-type: none"><li>- Os trabalhadores devem receber formação para utilizar produtos de microfibra, quando adequado, a fim de minimizar a utilização de água e de produtos de limpeza.</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                          |
| <b><u>Resíduos:</u></b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                          |
| <ul style="list-style-type: none"><li>- Os trabalhadores devem receber formação para utilizar acessórios de limpeza duradouros e reutilizáveis cumprindo sempre a desinfecção e lavagem dos panos a utilizar e minimizar a utilização de acessórios descartáveis (por exemplo, luvas), nos casos em que tal não comprometa a segurança do pessoal e os requisitos de higiene.</li><li>- Os trabalhadores devem receber formação para eliminar corretamente as águas residuais.</li><li>- Os trabalhadores devem receber formação específica sobre a triagem de resíduos, a fim de triar os resíduos eventualmente gerados no decurso das atividades de limpeza. A formação</li></ul> |                          |

| CRITÉRIOS ESSENCIAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | CRITÉRIOS COMPLEMENTARES |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| <b>Formação dos trabalhadores</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                          |
| <p>deve incluir a gestão de resíduos sólidos nas instalações da empresa e nos locais de prestação de serviços de limpeza.</p> <p><b>Saúde e segurança:</b></p> <p>Os trabalhadores devem ser informados sobre questões de saúde, segurança e ambiente relacionadas com as tarefas de limpeza e incentivados a adotar as melhores práticas. Tal inclui informações sobre:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• fichas de dados de segurança e manuseamento de produtos químicos e de como proceder em caso de derrame de produtos;</li> <li>• ergonomia e legislação nacional aplicável em matéria de saúde e segurança no trabalho;</li> <li>• utilização de equipamentos de proteção individual (EPI'S);</li> <li>• remoção, limpeza e armazenamento de luvas reutilizáveis (se aplicável); bem como</li> <li>• segurança rodoviária e condução ecológica (aplicável aos requerentes que tenham pessoal próprio responsável por conduzir no âmbito da prestação de serviços de limpeza).</li> </ul> <p>O prestador de serviços deve assegurar que todo o pessoal a afetar à prestação de serviços realiza ações de formação nas áreas acima indicadas, nos primeiros dois meses da execução do contrato, em estreita colaboração com o gestor de contrato da entidade adjudicante nas instalações desta. Todo o pessoal que executa tarefas no âmbito do contrato deve receber informações atualizadas relativamente a todos os aspetos descritos neste critério, no mínimo, uma vez por ano.</p> <p>Embora esta atualização não tenha de ser uma repetição da sessão de formação inicial ministrada a todo o pessoal, deve abranger todas as questões ambientais enunciadas e assegurar que o pessoal em causa está plenamente ciente das suas responsabilidades.</p> <p>O prestador de serviços deve comunicar e enviar comprovativo do conteúdo programático da formação e a lista de trabalhadores abrangidos.</p> <p>A entidade adjudicante pode estabelecer regras para a imposição de sanções por incumprimento, desde que as mesmas estejam previstas previamente no contrato (ver exemplo do <b>Anexo 8</b> ao presente documento).</p> |                          |

#### 2.4.3.3. Medidas e Práticas de Gestão Ambiental

| CRITÉRIOS ESSENCIAIS                                                                                                                                                                                                                    | CRITÉRIOS COMPLEMENTARES |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| <b>Medidas e Práticas de Gestão Ambiental</b>                                                                                                                                                                                           |                          |
| <b>Cláusulas de Execução do Contrato (CEC)</b>                                                                                                                                                                                          |                          |
| <p><b>CEC3 Medidas e práticas de gestão ambiental</b><br/> <i>(idêntico para os critérios essenciais e complementares)</i></p> <p>O prestador de serviços deve documentar e comunicar, ao longo do período de vigência do contrato:</p> |                          |

- os resultados da monitorização dos indicadores e
- os resultados da avaliação e das medidas de correção e de prevenção, se for caso disso, de acordo com os procedimentos escritos previstos para verificação da ET3.

Estes relatórios devem ser disponibilizados à entidade contratante para efeitos de verificação. A entidade adjudicante pode estabelecer regras para a imposição de sanções por incumprimento, desde que as mesmas estejam previstas previamente no contrato (ver exemplo do **Anexo 8** ao presente documento).

#### 2.4.3.4. Produtos Consumíveis

| CRITÉRIOS ESSENCIAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | CRITÉRIOS COMPLEMENTARES |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| <b>Produtos Consumíveis</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                          |
| <b>Cláusulas de Execução do Contrato (CEC)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                          |
| <p><b>CEC4 Produtos consumíveis</b><br/> <i>(idêntico para os critérios essenciais e complementares)</i></p> <p>Durante o período de vigência do contrato, o prestador de serviços deve enviar mensalmente à entidade adjudicante informação sobre os produtos consumíveis utilizados por forma a documentar o tipo e a quantidade de produtos consumíveis fornecidos no âmbito das ET4.1, ET4.2 e ET4.3, conforme aplicável.</p> <p>A entidade adjudicante pode estabelecer regras para a imposição de sanções por incumprimento, desde que as mesmas estejam previstas previamente no contrato (ver exemplo do <b>Anexo 8</b> ao presente documento).</p> |                          |

#### 2.4.3.5. Compras de Novo Equipamento Elétrico e Eletrónico

| CRITÉRIOS ESSENCIAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | CRITÉRIOS COMPLEMENTARES |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| <b>Compra de Novos Equipamentos Elétricos e Eletrónicos</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                          |
| <b>Cláusulas de Execução do Contrato (CEC)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                          |
| <p><b>CEC5 Compra de novo equipamento elétrico e eletrónico</b><br/> <i>(idêntico para os critérios essenciais e complementares)</i></p> <p>Todos os equipamentos elétricos e eletrónicos adquiridos pelo prestador de serviços para executar tarefas relacionadas com o contrato devem corresponder à classe de eficiência energética mais elevada, disponível no mercado (classe A+ ou superior).</p> <p>O prestador de serviços deve comunicar à entidade adjudicante sempre que haja a necessidade de substituir equipamento elétrico e eletrónico.</p> <p>A entidade adjudicante pode estabelecer regras para a imposição de sanções por incumprimento, desde que as mesmas estejam previstas previamente no contrato (ver exemplo do <b>Anexo 8</b> ao presente documento.)</p> |                          |

## 2.5. Cálculo do Custo de Ciclo de Vida

O custo do ciclo de vida (CCV) é um método de avaliação dos custos totais do grupo de produtos ou serviços em apreço.

Tem em conta todos os custos de compra, o custo total das operações de limpeza e todos os custos de eliminação dos resíduos eventualmente gerados. O CCV destina-se a estimar os custos globais de alternativas de projeto e a permitir selecionar a opção que garante o produto e/ou serviço que oferece(m) o menor custo global em relação à qualidade e à função do produto e/ou serviço. O CCV deve ser calculado no início do processo de compra.

O recurso ao CCV em procedimentos CPE pode contribuir para determinar os custos mais baixos para efeitos de avaliação das propostas. Com efeito, o CCV pode ajudar os organismos a considerarem não apenas os custos de aquisição de um produto ou serviço (por exemplo, custos das matérias-primas e de produção), mas também outros custos que normalmente devem ser identificados e calculados pelo comprador (por exemplo, custos de manutenção, custos operacionais, custos de eliminação e reciclagem, etc.). Estes tipos de custos devem ser adicionados ao preço de venda, para se obter uma estimativa global do CCV de um produto ou serviço.

Além disso, o CCV tem em conta as externalidades ambientais de um produto ou serviço durante o seu ciclo de vida, sempre que é possível determinar um valor monetário. O cálculo do CCV pode proporcionar uma perspetiva mais completa dos custos de um serviço ao longo das diferentes fases do respetivo ciclo de vida, incluindo, por exemplo, não só os custos dos fornecimentos, acessórios e maquinaria, mas também os custos operacionais do serviço (por exemplo, a eletricidade e a água utilizados durante as operações de limpeza) e da mão-de-obra.

A Diretiva 2014/24/UE, relativa aos contratos públicos, identifica os custos que devem ser tidos em conta numa análise económica da compra a realizar. O relatório técnico contém informações adicionais sobre esta matéria<sup>13</sup>.

Através de contratos públicos ecológicos, os organismos públicos podem proporcionar à indústria verdadeiros incentivos para o desenvolvimento de tecnologias verdes. Em alguns setores de serviços, o impacto pode ser particularmente significativo, porquanto os compradores públicos constituem uma quota substancial do mercado (por exemplo, edifícios energeticamente eficientes, transportes públicos ou gestão de instalações). Se forem tidos em conta os custos de todo o ciclo de vida de um contrato, os contratos públicos verdes podem não só poupar dinheiro como ter menor impacto no ambiente. Comprando sabiamente, é possível poupar materiais e energia, reduzir os resíduos e a poluição e promover padrões de comportamento sustentáveis.

A especificidade do mercado e as análises de custos realizadas para serviços de limpeza de interiores conduziram às seguintes conclusões (o relatório técnico contém informações adicionais sobre esta matéria):<sup>13</sup>

---

<sup>13</sup> O relatório técnico pode ser consultado em [https://encpe.apambiente.pt/sites/default/files/documentos/GPP\\_Cleaning\\_Services\\_tr\\_final.pdf](https://encpe.apambiente.pt/sites/default/files/documentos/GPP_Cleaning_Services_tr_final.pdf)

**Disponibilidade de dados limitada e granularidade** — os dados de CCV são escassos e não foram identificadas fontes de dados ao nível do fornecedor para esta análise. Os dados de CCV identificados consistiam em dados agregados por país relativos a um número reduzido de Estados- Membros da UE (o relatório técnico contém informações adicionais sobre esta matéria).<sup>14</sup>

Nenhum dos estudos analisados apresentava uma análise de CCV pormenorizada relativa a um prestador de serviços de limpeza, mas estes estudos oferecem uma boa perspetiva da estrutura de custos para o setor. Os dados nacionais fornecidos permitiram comparar as versões, convencional e ecológica, dos serviços de limpeza. As variáveis consideradas por esses estudos não vão além dos produtos de limpeza e de alguns acessórios (por exemplo, esfregonas e panos). Outros aspetos dos serviços de limpeza são considerados constantes (por exemplo, salários e equipamento elétrico e eletrónico de limpeza) e não variam nas versões convencional e verde.

Não foram identificados estudos publicamente disponíveis que facultem uma cobertura mais exaustiva de diferentes tipos de intervenções ecológicas. Uma fonte<sup>10</sup> forneceu dados pormenorizados relativos aos custos de um prestador de serviços de limpeza, mas esses dados não incluíam uma comparação entre as modalidades ecológica e convencional e diziam respeito aos Estados Unidos. Em geral, é difícil obter dados para uma análise de CCV devido à alta confidencialidade dos dados financeiros dos prestadores individuais de serviços de limpeza.

- **Os salários do pessoal são o custo mais importante** — a mão-de-obra representa a maior fatia dos custos considerados para os serviços de limpeza, o que tem duas implicações significativas para os produtos e as práticas ecológicas: 1) quaisquer mudanças que não afetem os salários são, muito provavelmente, pouco significativas no contexto dos serviços de limpeza e 2) os produtos e as práticas ecológicas suscetíveis de reduzir os custos de pessoal (por exemplo, reduzindo o tempo de limpeza) são aqueles que têm maior probabilidade de ocasionar maiores benefícios em termos de custo.
- **O custo de produtos de limpeza «verdes» é baixo, tendo em conta a estrutura de custos do setor** — as fontes analisadas demonstraram que os serviços de limpeza ecológicos são economicamente vantajosos. Dado que os custos de pessoal constituem a mais importante rubrica de despesa, o investimento em produtos e práticas de limpeza ecológicos não é suscetível de gerar um aumento substancial dos custos.
- **O custo absoluto dos produtos ecológicos varia de país para país** — os estudos analisados (para mais informações, consultar o relatório técnico<sup>14</sup>) revelaram que o preço dos produtos de limpeza ecológicos não tem de ser mais elevado do que o dos produtos convencionais, apesar de o preço variar de país para país. As partes interessadas também sublinharam que o preço e a disponibilidade de produtos ecológicos (incluindo produtos e acessórios de limpeza) varia substancialmente de país para país. A variação entre países pode ser considerável, pelo que devem evitar-se generalizações sobre o seu custo e disponibilidade.

---

<sup>14</sup> O relatório técnico pode ser consultado em [https://encpe.apambiente.pt/sites/default/files/documentos/GPP\\_Cleaning\\_Services\\_tr\\_final.pdf](https://encpe.apambiente.pt/sites/default/files/documentos/GPP_Cleaning_Services_tr_final.pdf)

Os benefícios da utilização de equipamentos ou práticas de limpeza ecológicos são numerosos — os estudos sobre produtos de microfibra (para mais informações, consultar o relatório técnico) analisados ilustram a complexidade da realização de um estudo do CCV aprofundado para serviços de limpeza: o custo de panos de microfibra é superior ao custo de panos de algodão convencionais, mas a sua utilização melhora substancialmente a eficiência de limpeza, ao reduzir o tempo de limpeza, a utilização de produtos de limpeza e os efeitos negativos para a saúde do pessoal, pelo que pode ocasionar uma redução substancial dos custos. Outros tipos de práticas de limpeza ecológicas, como uma melhor formação do pessoal, são suscetíveis de ter muitos benefícios semelhantes e proporcionar reduções de custo significativas.

### 2.5.1. Implicação de Custo para os critérios propostos

| Novos critérios CPE propostos                                   | Diferença significativa entre ecológico e não ecológico                                                                                                    | Relevância estimada do custo do ciclo de vida dos serviços de limpeza                                            |
|-----------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Formação do pessoal                                             | Impacte significativo no custo de ciclo de vida, embora seja difícil de quantificar de forma global                                                        | Cerca de 1 %                                                                                                     |
| Medidas e práticas de gestão ambiental                          | O custo de definição (conceção de SGA) é acessível, mas custo de implementação pode ser significativo e os benefícios em termos de custo são desconhecidos | O custo de definição é inferior a 1 % do custo de ciclo de vida; o custo de implementação pode ser significativo |
| Utilização de produtos de limpeza com menor impacte ambiental   | Os produtos ecológicos podem ser significativamente mais caros.                                                                                            | Entre 1 % e 3 %.                                                                                                 |
| Utilização de produtos de limpeza não diluídos concentrados     | A longo prazo, os produtos de limpeza não diluídos são mais baratos do que os produtos prontos a utilizar                                                  | Cerca de 1 %-3 % de redução                                                                                      |
| Utilização de produtos de microfibra                            | Os produtos de microfibra são mais caros, mas proporcionam uma economia significativa de custos de ciclo de vida                                           | Redução de 9 % (+1 % custo, - 10 % tempo do pessoal)                                                             |
| Utilização de acessórios de limpeza com menor impacte ambiental | Dados sobre o mercado insuficientes para extrair conclusões                                                                                                | Menos de 1 %-2 %                                                                                                 |
| Eficiência energética dos equipamentos elétricos e eletrónicos  | Dados sobre o mercado insuficientes para extrair conclusões                                                                                                | Cerca de 2 %                                                                                                     |

### 3. ANEXOS

De seguida apresentam-se os seguintes anexos:

- **Anexo 1:** Meios de Prova;
- **Anexo 2:** Lista de Certificações e outro Referenciais;
- **Anexo 3:** Lista de Substâncias REACH Anexos II e III do Regulamento Cosméticos;
- **Anexo 4:** Informações Mínimas de uma Ficha Técnica;
- **Anexo 5:** Boas Práticas para um Plano de Higienização;
- **Anexo 6:** Boas Práticas para o manuseamento de produtos de limpeza e suas utilizações;
- **Anexo 7:** Exemplificação de um Relatório de Níveis de Serviço;
- **Anexo 8:** Exemplos de Sanções em caso de incumprimento do contrato e rescisão;
- **Anexo 9:** Legislação;
- **Anexo 10:** Exemplos de Boas Práticas.

## Anexo 1: Meios de Prova

### 1. RÓTULOS, ENSAIOS E CERTIFICAÇÕES – ENQUADRAMENTO LEGAL

#### 1.1 PONTO PRÉVIO:

**COMUNICAÇÃO INTERPRETATIVA DA COMISSÃO, SOBRE O DIREITO COMUNITÁRIO APLICÁVEL AOS CONTRATOS PÚBLICOS E AS POSSIBILIDADES DE INTEGRAR CONSIDERAÇÕES AMBIENTAIS NOS CONTRATOS PÚBLICOS,** *Atenta a multiplicidade de rótulos ambientais, a Comissão Europeia veio, em matéria de contratos públicos, esclarecer que:*

*“Os rótulos ecológicos certificam os produtos considerados mais ecológicos num mesmo grupo de produtos. Os rótulos são atribuídos numa base facultativa a produtos que preencham critérios específicos e pretendem informar os consumidores relativamente aos produtos ecológicos.*

*Existem vários tipos de rótulos ecológicos: o rótulo ecológico europeu, rótulos ecológicos nacionais e rótulos ecológicos plurinacionais. Também existem rótulos ecológicos privados (...)*

*Na ausência de referências obrigatórias, ou quando exijam um nível de proteção ambiental mais elevado do que o previsto nas normas ou na legislação, as entidades adjudicantes podem estabelecer as especificações técnicas relativas ao desempenho ambiental de acordo com os critérios do rótulo ecológico e podem indicar que os produtos certificados por um rótulo ecológico devem estar em conformidade com as prescrições técnicas dos documentos do contrato.*

*As entidades adjudicantes não deverão limitar os meios de prova apenas aos certificados de rótulos ecológicos, devendo também aceitar outros meios de prova, como relatórios de ensaios, etc. Isto é especialmente relevante no caso de rótulos ecológicos nacionais ou privados, para garantir que a especificação e os meios para avaliar a conformidade com a especificação não resultem numa limitação do contrato a empresas nacionais ou locais.”*

DIRETIVA 2014/24/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de fevereiro: Por seu turno, a Diretiva “Clássica” - relativa aos contratos públicos em geral – estabelece em matéria de rótulos e de relatórios de ensaio, certificação e outros meios de prova o legislador comunitário, através dos seus artigos 43.º e 44.º, algumas regras e princípios que devem ser obrigatoriamente observados na contratação pública ecológica e que foram transpostos para o nosso ordenamento jurídico (cfr. o artigo 49.º-A do CCP) a que, de seguida, se alude.

#### 1.2 CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS (CCP)

O artigo 49.º-A do CCP, sob a epígrafe de “Rótulos e relatórios de ensaio, certificação e outros meios de prova”<sup>15</sup> estabelece que:

*“A entidade adjudicante pode exigir, nos termos a definir por portaria do membro do Governo responsável pela área das obras públicas:*

*a) Rótulo específico para atestar que as obras, bens móveis ou serviços correspondem às características exigidas;*

---

<sup>15</sup> Norma aditada ao CCP pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto

- b) Apresentação de um relatório de ensaio de um organismo de avaliação da conformidade ou um certificado emitido por tal organismo como meio de prova da conformidade com os requisitos ou critérios estabelecidos;
- c) Apresentação de amostras de produtos que pretendem adquirir." <sup>16</sup>

### 1.3 REGULAMENTAÇÃO: PORTARIA N.º 72/2018, DE 09 DE MARÇO

A Portaria n.º 72/2018, de 9 de março prevê que:

- **Rótulos: artigo 1.º**

*"1 - Sempre que pretenda adquirir obras, bens móveis ou serviços com características específicas do ponto de vista ambiental, social ou outro, a entidade adjudicante pode, nas especificações técnicas, no critério de adjudicação ou nas condições de execução dos contratos, exigir rótulos específicos para atestar que as obras, bens móveis ou serviços correspondem às características exigidas, desde que estejam preenchidas, de forma cumulativa, as seguintes condições:*

*a) Os requisitos de rotulagem digam exclusivamente respeito a critérios associados ao objeto do contrato e sejam apropriados para definir as características das obras, bens móveis ou serviços a que se refere o contrato;*

*b) Os requisitos de rotulagem sejam baseados em critérios objetivamente verificáveis e não discriminatórios;*

*c) Os rótulos sejam criados através de um procedimento aberto e transparente em que podem participar todas as partes interessadas, nomeadamente organismos governamentais, consumidores, parceiros sociais, fabricantes, distribuidores e organizações não-governamentais;*

*d) Os rótulos estejam acessíveis a todas as partes interessadas;*

*e) Os requisitos de rotulagem sejam definidos por um terceiro sobre o qual o operador económico que solicita o rótulo não possa exercer uma influência decisiva.*

*(...)*

*3 - A entidade adjudicante que exija um determinado rótulo **deve aceitar todos os rótulos que confirmem que as obras, bens móveis ou serviços obedecem a requisitos de rotulagem equivalentes.***

*4 - Caso se possa comprovar que um operador económico não tem possibilidade de obter, dentro do prazo estabelecido, o rótulo específico indicado pela entidade adjudicante ou um rótulo equivalente, por razões que lhe não sejam imputáveis, a entidade adjudicante deve aceitar outros meios de prova adequados, como a documentação técnica do fabricante, desde que o operador económico em causa prove que as obras, bens móveis ou serviços a ser por ele*

---

<sup>16</sup> Sublinhados nossos

*prestados cumprem os requisitos do rótulo específico ou os requisitos específicos indicados pela entidade adjudicante (...)*<sup>17</sup>.

**Cumprimento dos critérios dos Rótulos Ecológicos da UE:** Importa atender às Decisões da Comissão Europeia onde se encontram estabelecidos os critérios para atribuição dos rótulos ecológicos, em particular para os:

- **Serviços de limpeza de interiores** - DECISÃO (UE) 2018/680 da Comissão;
- **Produtos para limpeza de superfícies duras** - DECISÃO (UE) 2017/1217 da Comissão;
- **Produtos cosméticos enxaguáveis** - DECISÃO 2014/893/UE da Comissão;
- **Produtos têxteis** - DECISÃO 2014/350/UE da Comissão.

- **Relatórios de ensaio, certificação e outros meios de prova: artigo 2.º**

*“1 - A entidade adjudicante pode exigir aos concorrentes a apresentação de **relatórios de ensaio de um organismo de avaliação da conformidade ou um certificado emitido por tal organismo como meio de prova da conformidade** com os requisitos ou critérios estabelecidos nas especificações técnicas, com o critério de adjudicação ou com as condições de execução do contrato.*

*2 - Quando a entidade adjudicante exigir a apresentação de certificados emitidos por um organismo de avaliação da conformidade específico, **deve também aceitar os certificados de outros organismos de avaliação da conformidade equivalentes.***

*3 - Para efeitos dos números anteriores, entende-se por «**organismo de avaliação da conformidade**» aquele que exerça atividades de avaliação da conformidade, nomeadamente a calibração, ensaio, certificação e inspeção, acreditado de acordo com o Regulamento (CE) n.º 765/2008, do Parlamento Europeu e do Conselho.*

*4 - As entidades adjudicantes **devem aceitar outros meios de prova adequados** além dos enunciados no n.º 1, como a documentação técnica do fabricante, caso o operador económico em causa não tenha acesso aos certificados ou aos relatórios de ensaio aí referidos, nem tenha qualquer possibilidade de os obter dentro dos prazos estabelecidos, desde que a falta de acesso não seja imputável ao próprio operador económico e desde que este prove que as obras, bens móveis ou serviços cumprem os requisitos ou critérios indicados nas especificações técnicas, no critério de adjudicação ou nas condições de execução do contrato.”*

- **Amostras de produtos e materiais: artigo 3.º**

*“1 - As entidades adjudicantes podem exigir aos concorrentes a apresentação de **amostras de produtos ou materiais como meio de prova da conformidade com os requisitos ou critérios estabelecidos nas especificações técnicas, com o critério de adjudicação ou com as condições de execução do contrato.***

*2 - No caso previsto no número anterior, as amostras são gratuitas para a entidade adjudicante.”*<sup>18</sup>

---

<sup>17</sup> Sublinhados e negrito nossos

<sup>18</sup> Sublinhado e negrito nossos

- **SÍNTESE:**

Assim, da conjugação do **artigo 49.º-A do CCP** com os normativos da Portaria n.º 72/2018 decorre a faculdade das entidades adjudicantes poderem exigir a apresentação de determinados meios de prova - que atestem que os bens, os trabalhos ou os serviços objeto de uma proposta contratual correspondem às características exigidas ou às especificações técnicas definidas – mais exatamente **a apresentação de:**

- i. **rótulos;**
- ii. **relatórios de ensaios ou certificações realizadas por organismos de avaliação; ou**
- iii. **amostras de produtos ou de materiais.**

De forma a garantir que não existe distorção da concorrência, o legislador prevê expressamente que a entidade adjudicante quando exige um determinado rótulo ou a apresentação de certificados emitido por um organismo de avaliação, deve fazê-lo de forma objetiva e não discriminatória e, nessa medida, deve **aceitar rótulos com requisitos de rotulagem equivalentes ou certificados de outros organismos de avaliação equivalentes.**

## Anexo 2: Lista de Certificações e outros Referenciais

De seguida passa-se a indicar uma listagem de certificações referentes ao operador económico e ao produto:

### 1) Listagem de Certificações referentes ao Operador Económico

- ISO 14001 - Estabelece os critérios para implementação de um sistema de gestão ambiental. Os resultados pretendidos de um sistema de gestão ambiental incluem a definição de uma política ambiental, a melhoria do desempenho ambiental, o cumprimento das obrigações e a consecução dos objetivos ambientais, através de um levantamento, aplicação, monitorização e evidência de todos os requisitos legais aplicáveis à operação da empresa relativos ao ambiente. Isto é, as leis ambientais nas quais a empresa se enquadra, devem ser integralmente cumpridas;
- ISO 9001 - Estabelece os critérios para um sistema de gestão da qualidade. É baseada em vários princípios de gestão da qualidade, incluindo um forte foco no cliente, a motivação e as implicações da gestão de topo, a abordagem do processo e a melhoria contínua;
- ISO 50001 - Estabelece os critérios para a gestão da energia. Tem uma estrutura de requisitos que inclui, a definição de uma política para o uso mais eficiente da energia, o estabelecimento de metas e objetivos para cumprir a política, a utilização de dados na tomada de decisões sobre o uso de energia, a monitorização dos resultados, a verificação do nível de adequação da política e a melhoria contínua da gestão da energia;
- ISO 45001 - Estabelece os critérios para um sistema de gestão de segurança e saúde no trabalho. Esta norma foca aspetos relacionados com a melhoria da segurança e saúde dos trabalhadores, a redução dos riscos no local de trabalho e criação de condições de trabalho melhores e mais seguras;
- NP 4397 - Norma Portuguesa equivalente à ISO 45001, que estabelece os critérios para um sistema de gestão de segurança e saúde no trabalho. Gestão de segurança e saúde no trabalho;
- SA8000 - Aplica uma abordagem de sistemas de gestão ao desempenho social e enfatiza a melhoria contínua. Define requisitos associados com o trabalho infantil, trabalhos forçados, saúde e segurança no trabalho, liberdade de associação, discriminação, práticas disciplinares, horas de trabalho, remuneração e sistema de gestão;
- [Regulamento \(CE\) n.º 1221/2009](#), de 25 de novembro; [Regulamento \(UE\) 2017/1505](#), de 28 de agosto, que altera os anexos I, II e III do Regulamento (CE) n.º 1221/2009; [Regulamento \(UE\) 2018/2026](#), de 19 dezembro, que altera o anexo IV do Regulamento (CE) n.º 1221/2009; Decreto-Lei n.º 95/2012, de 20 de abril (regulamentos de base e suas atualizações) - O Sistema Comunitário de Ecogestão e Auditoria (EMAS) é um mecanismo voluntário que visa promover a melhoria contínua do desempenho ambiental das organizações mediante o estabelecimento e a implementação de sistemas de gestão ambiental, bem como a disponibilização de informação relevante ao público e a outras partes interessadas.

## 2) Listagem de Certificações e de Rótulos de Produtos ou Equivalentes:

- **Certificações:**
  - **Qualidade Ambiental:**

ISO 14024 – Estabelece os princípios e procedimentos para o desenvolvimento de programas de rotulagem ambiental Tipo I, incluindo a seleção dos grupos de produtos, definição dos critérios ambientais, e características funcionais aplicáveis, para efeito da avaliação e demonstração da conformidade. Este documento também define os procedimentos de certificação para a atribuição do rótulo.
  - **Ecodesign:**
    - ✓ **Quadro jurídico comunitário:**
      - [Diretiva 2009/125/CE](#), do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de outubro de 2009 - relativa à criação de um quadro para definir os requisitos de conceção ecológica dos produtos relacionados com o consumo de energia;
      - (+ Regulamentos Ecodesign específicos para determinados temas / produtos, como por exemplo: lâmpadas elétricas não direcionais, aspiradores).
    - ✓ **Quadro jurídico nacional:**
      - Decreto-Lei n.º 12/2011, de 24 de janeiro - transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva 2009/125/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de outubro.
  - **Etiqueta Energética:**
    - ✓ **Quadro jurídico comunitário:**
      - [Regulamento \(UE\) 2017/1369](#), do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de julho de 2017 - estabelece um regime de etiquetagem energética e que revoga a Diretiva 2010/30/UE;
      - (+ Regulamentos de Etiquetagem energética específicos para determinados temas / produtos, como por exemplo: lâmpadas elétricas não direcionais).
- **Rótulo Ecológico da UE:**
  - ✓ **Quadro jurídico comunitário:**
    - [Regulamento \(CE\) n.º 66/2010](#), de 25 de novembro de 2009 - relativo a um sistema de rótulo ecológico da UE (alterado pelo [Regulamento \(UE\) n.º 782/2013](#) e pelo [Regulamento \(UE\) n.º 2017/1941](#));
  - **Decisões da Comissão Europeia onde se encontram estabelecidos os critérios para atribuição dos rótulos ecológicos relativos a:**
    - Produtos para limpeza de superfícies duras - [Decisão \(UE\) 2017/1217](#) da Comissão de 23 de junho de 2017;
    - Produtos cosméticos enxaguáveis - Decisão da Comissão de 9 de dezembro de 2014, ([2014/893/UE](#));
    - Produtos têxteis - Decisão da Comissão de 5 de junho de 2014 ([2014/350/UE](#)).
    - Serviços de Limpeza para Interiores - [Decisão \(EU\) 2018/680](#) da Comissão de 2 de maio de 2018.
  - ✓ **Quadro jurídico nacional:**
    - Despacho n.º 15512/2006, de 28 de junho - Despacho relativo à implementação do Sistema Comunitário de Atribuição do Rótulo Ecológico.

### **Anexo 3: Lista de Substâncias REACH Anexo II e III do Regulamento Cosméticos**

Existe uma variedade de substâncias nocivas à saúde e para o ambiente, pelo que é importante assegurar que os produtos a utilizar na prestação de serviços de limpeza não possuem as mesmas.

Assim aconselhamos a consulta do [Regulamento \(CE\) n.º 1907/2006](#), de 18 de dezembro de 2006 (e suas atualizações) relativo ao registo, avaliação, autorização e restrição dos produtos químicos (REACH) referente a substâncias nocivas para o ambiente e a substâncias proibidas (Anexo II e III do [Regulamento de Cosméticos](#)), e a nível nacional Decreto-Lei n.º 293/2009 de 13 de outubro.

## **Anexo 4: Informações Mínimas de uma Ficha Técnica dos Produtos**

De seguida passam-se a indicar exemplos de informações que podem constar numa ficha técnica dos produtos:

### **Exemplo 1:**

1. Identificação da Substância  
Uso Específico:  
Modo de Emprego: Dosagem; Pavimentos; Aplicação; Outras informações importantes
2. Composição/Informação sobre os componentes
3. Características  
Estado físico; Aspeto; Cor; Odor; Densidade relativa; propriedade de solubilidade.
4. Primeiros Socorros  
Contacto com os olhos:  
Por ingestão:  
Contacto com a pele:

### **Exemplo 2:**

1. Descrição
2. Vantagens
3. Áreas de Aplicação
4. Eficácia Microbiológica
5. Informação do produto
6. Informação química-física
7. Produtos relacionados
8. Informação Ambiental
9. Recomendações de Segurança
10. Embalagens
11. Acessórios
12. Opiniões Profissionais e mais Informações

### **Exemplo 3:**

1. Descrição
2. Propriedades
3. Benefícios
4. Instruções de utilização
  - Método de *spray*
  - Método de balde/limpeza de pavimentos
5. Dados Técnicos
6. Segurança na armazenagem e manuseamento
7. Compatibilidade do produto
8. Informação ecológica
9. Embalagem disponível

## Anexo 5: Boas Práticas para um Plano de Higiениização

De seguida passam-se a indicar exemplos de informações que um plano de higienização pode conter:

### Exemplo 1:

| Área a Higienizar             | Ação                         | Produto                              | Doseamento                                                                             | Equipamento                                                                                               | Método de Aplicação                                           |                                                         |                                                                |                                                                                                                       | Frequência            |
|-------------------------------|------------------------------|--------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| ALCATIFAS                     | Remoção de Pastilha Elástica | <b>A</b>                             | Puro                                                                                   | Espátula<br>Escova / Aspirador                                                                            | Pulverizar diretamente a pastilha elástica até congelar       | Raspar imediatamente com uma espátula                   | Remover os resíduos gelados com o aspirador                    |                                                                                                                       | Sempre que necessário |
| PAVIMENTOS                    | Decapagem                    | <b>B</b><br>Decapagem com máquina    | 1 parte de produto por 9 de água (1:10)<br>a<br>1 parte de produto por 3 de água (1:4) | Balde + esfregona<br>Monodisco com tanque<br>Disco para decapagem<br>Aspirador de líquidos<br>Sinalizador | Aplicar a solução no pavimento e deixar atuar 10 a 15 minutos | Esfregar com monodisco equipado com disco adequado      | Eliminar resíduos com aspirador de líquidos                    | Enxaguar com água limpa e eliminar resíduos com aspirador                                                             | Sempre que necessário |
| PAVIMENTOS                    | Proteção                     | <b>C</b>                             | Puro                                                                                   | TASKI ProSpeed / Aplicador de Ceras<br>Sinalizador                                                        | Estender o produto uniformemente no pavimento bem seco        | Deixar secar 45 a 60 minutos antes de aplicar 2ª camada | Aplicar 2ª camada perpendicular à 1ª e deixar secar            | Aplicar 3ª camada e se necessário 4ª em direções opostas                                                              | Sempre que necessário |
| SUPERFÍCIES DE CASAS DE BANHO | Limpeza e Desinfeção         | <b>D</b><br>Limpeza com pulverizador | Pulverizador:<br>20 ml para 750 ml de solução                                          | Pulverizador<br>Pano amarelo<br>Eponja amarela com esfregão não abrasivo branco                           | Remover toda e qualquer sujidade solta                        | Aplicar a solução com utensílio adequado                | Deixar atuar durante, pelo menos, 5 minutos                    | Enxaguar se obrigatório e deixar secar ao ar                                                                          | Diária                |
| SUPERFÍCIES DE CASAS DE BANHO | Limpeza                      | <b>E</b><br>Pulverizador             | Pulverizador:<br>7,5 ml p/ 750 ml de água                                              | Pulverizador<br>Pano microfibras vermelho<br>Eponja vermelha com esfregão não abrasivo branco             | Pulverizar a solução para um pano, esponja ou esfregão        | Limpar a superfície                                     |                                                                |                                                                                                                       | Diária                |
| SANITÁRIOS                    | Limpeza e anti-calcário      | <b>F</b><br>Pronto a usar            | Puro                                                                                   | Piaçaba ou<br>Eponja vermelha com esfregão não abrasivo branco                                            | Descarregar o autoclismo e aplicar o produto                  | Deixar atuar 5 minutos                                  | Esfregar com escova / esponja e descarregar novamente          | Pode ser aplicado da mesma forma sob outras superfícies de porcelana com incrustações, tais como urinóis e lavatórios | Diária                |
| PAVIMENTOS                    | Limpeza                      | <b>G</b><br>Limpeza manual           | 25 a 100 ml para 10 litros de solução                                                  | Carro com duplo balde<br>Mopa<br>Sinalizador                                                              | Preparar os utensílios e colocar a solução no balde azul      | Colocar água e espremedor no balde vermelho             | Molhar a esfregona no balde azul, espremer e lavar o pavimento |                                                                                                                       | Diária                |
| SUPERFÍCIES LAVÁVEIS          | Limpeza                      | <b>H</b><br>Balde                    | Balde:<br>50 a 150 ml para 10 litros de solução                                        | Balde<br>Pano microfibras azul<br>Eponja azul com esfregão não abrasivo branco                            | Preparar um balde com a solução                               | Aplicar a solução com utensílio adequado e limpar       |                                                                |                                                                                                                       | Diária                |
| SUPERFÍCIES LAVÁVEIS          | Limpeza                      | <b>I</b><br>Pulverizador             | Pulverizador:<br>10 ml p/ 750 ml de água                                               | Pulverizador<br>Pano microfibras azul<br>Eponja azul com esfregão não abrasivo branco                     | Pulverizar a solução para um pano, esponja ou esfregão        | Limpar a superfície                                     |                                                                |                                                                                                                       | Diária                |
| VIDROS E ESPELHOS             | Limpeza                      | <b>J</b>                             | Puro                                                                                   | Pano microfibras azul                                                                                     | Pulverizar no pano e aplicar                                  | Limpar fazendo movimentos rotacionais até secar         |                                                                |                                                                                                                       | Diária                |

Exemplo 2:

| PLANO DE HIGIENIZAÇÃO  |                                                                                |                                                                                                                                                                                                       |         |                                           |                                                                                                                                                                                                                                              |              |                                |                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                     |                          |                                                                                                                                                                                                                               |             |
|------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------------------------|-----------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| CLIENTE:               |                                                                                | INSTALAÇÃO:                                                                                                                                                                                           |         |                                           |                                                                                                                                                                                                                                              |              |                                |                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                     |                          | CC:                                                                                                                                                                                                                           |             |
| SUPERFÍCIE POR SEU USO | ÁREA A HIGIENIZAR                                                              | ÁREA FUNCIONAL                                                                                                                                                                                        | PRODUTO | TIPO PRODUTO                              | AÇÃO                                                                                                                                                                                                                                         | TIPO LAVAGEM | EQUIPAMENTO                    | FREQUÊNCIA<br>(em conformidade com o plano de manutenção) | MODO DE UTILIZAÇÃO/RECOMENDADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | SPFS                                                | PERIGOS                  | FRASES SEGURANÇA                                                                                                                                                                                                              | OBSERVAÇÕES |
| Multi-superfícies      | Diversas                                                                       | Qualquer Superfície lavável.                                                                                                                                                                          | A       | Detergente líquido neutro.                | Lavagem                                                                                                                                                                                                                                      | Manual       | Baldes; Panos;                 | Diário                                                    | 1. Usar à concentração de 2 a 3ml de produto por litro de água morna;<br>2. Molhar os utensílios e lavar com pano, escova ou esfregão;<br>3. Enxaguar e deixar secar ao ar. Em caso de sujidade mais difícil pode ser necessário aumentar a concentração até 1X.<br><br>• Dosagem mínima: 100ml de produto para 10L de solução (1%)<br>• Aumentar a concentração até 5% para sujidades difíceis. Aplicação<br>• <b>Manual:</b> Dosear o produto para um balde com água e aplicar a solução. Deixar atuar, esfregar, em seguida remover a solução suja.<br>• <b>Máquina:</b> Dosear o produto para o tanque com água da máquina. Deixar atuar brevemente e esfregar, em seguida remover a solução suja com auxílio de um aspirador de líquidos.<br>Importante: Não aplicar a solução em pavimentos sensíveis a alcalinos. Não aplicar em superfícies de alumínio. | Fardamento; Luvas.                                  | Nenhum perigo relevante; | Nenhum perigo relevante.                                                                                                                                                                                                      |             |
| Pavimentos             | Pavimentos                                                                     | Ideal para limpeza de pavimentos com grande tráfego e com necessidades de limpeza profundas;                                                                                                          | B       | Detergente alcalino suavemente perfumado. | Lavagem de pavimentos.                                                                                                                                                                                                                       | Manual       | Baldes; Máquina para o efeito. | Diário                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Fardamento; Calçado Fechado; Luvas. Proteção ocular |                          | H314 - Provoca queimaduras na pele e lesões oculares graves                                                                                                                                                                   |             |
| ---                    | ---                                                                            | Ambientador líquido para desodorizar todo o tipo de instalações, como escritórios, gabinetes, salas de estar, salas de congressos, casas de banho, salas de reunião, quartos, halls, corredores, etc. | C       | Ambientador                               | Ambientador                                                                                                                                                                                                                                  | ---          | ---                            | A necessária.                                             | Descrever o procedimento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Fardamento; Calçado Fechado;                        |                          | H226 Líquidos e Vapores inflamáveis.                                                                                                                                                                                          |             |
| Multi-superfícies      | Diversas                                                                       | Ideal para limpezas profundas e para retirar as sujidades entranhadas nas juntas de azulejos.                                                                                                         | D       | DETERGENTE DESINCURSTANTE CONCENTRADO     | Detergente desincrustante ácido concentrado, sem perfume, especialmente formulado para a eliminação de incrustações cálcicas e sujidades permanentes em pavimentos com grandes frequências de utilização.                                    | Manual       | Balde; Panos                   | Diário                                                    | Descrever o procedimento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Fardamento; Calçado Fechado; Luvas.                 | <br>                     | H314 - Provoca queimaduras na pele e lesões oculares graves.<br>H317 - Pode provocar uma reação alérgica cutânea                                                                                                              |             |
| Multi-superfícies      | Vidros ou superfícies vidradas.                                                | Excelente na remoção de dedadas e manchas causadas por outras substâncias aderentes.                                                                                                                  | E       | Detergente líquido.                       | Detergente em spray, pronto a usar, para limpeza sem resíduos em vidros e outras superfícies vidradas.                                                                                                                                       | Manual       | Panos                          | Diário                                                    | Descrever o procedimento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Fardamento; Calçado Fechado; Luvas.                 | <br>                     | H319 - Provoca irritação ocular grave<br>H226 - Líquido e vapor inflamáveis                                                                                                                                                   |             |
| Multi-superfícies      | Diversas                                                                       | Produto ultra concentrado perfumado para diluir com água e obter um detergente neutro perfumado para limpeza diária de pavimentos e superfícies duras resistentes à água.                             | F       | Detergente Líquido.                       | Produto ultra concentrado perfumado para diluir com água e obter um detergente neutro perfumado para limpeza diária de pavimentos e superfícies duras resistentes à água.                                                                    | Manual       | Baldes; Esfregãos; Panos;      | Diário                                                    | Descrever o procedimento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Fardamento; Calçado Fechado; Luvas.                 | <br>                     | H302 - Nocivo por ingestão<br>H412 - Nocivo para os organismos aquáticos com efeitos duradouros<br>H226 - Líquido e vapor inflamáveis<br>H315 - Provoca irritação cutânea<br>H317 - Pode provocar uma reação alérgica cutânea |             |
| Multi-superfícies      | Adequado para fogões, lava-loiças, azulejos, sanitários, banheiras e cromados. | Poderoso creme de limpeza com micropartículas, eficaz na sujidade e suave com as superfícies.                                                                                                         | G       | Detergente creme.                         | Dissolve rapidamente as sujidades nas superfícies resistentes à água através da ação poderosa das suas micropartículas                                                                                                                       | Manual       | Panos                          | Diário                                                    | Descrever o procedimento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Fardamento; Calçado Fechado; Luvas; Proteção ocular |                          | H319 - Provoca irritação ocular grave                                                                                                                                                                                         |             |
| Multi-superfícies      | Diversas                                                                       | Produto ultra concentrado perfumado para diluir com água e obter um detergente neutro perfumado para limpeza diária de pavimentos e superfícies duras resistentes à água.                             | H       | Detergente Líquido.                       | Produto ultra concentrado perfumado para diluir com água e obter um detergente neutro perfumado para limpeza diária de pavimentos e superfícies duras resistentes à água.                                                                    | Manual       | Baldes; Esfregãos; Panos;      | Diário.                                                   | Encher o jerrican de 5L com água (cerca de 4,8L) e verter o concentrado. Agitar ligeiramente o jerrican para que o concentrado se dissolva.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Fardamento; Calçado Fechado; Luvas.                 | <br>                     | H302 - Nocivo por ingestão<br>H412 - Nocivo para os organismos aquáticos com efeitos duradouros<br>H226 - Líquido e vapor inflamáveis<br>H315 - Provoca irritação cutânea<br>H317 - Pode provocar uma reação alérgica cutânea |             |
| Multi-superfícies      | Diversas                                                                       | Pastilhas efervescentes para higienização.                                                                                                                                                            | I       | Pastilhas                                 | Pastilhas efervescentes para higienização.                                                                                                                                                                                                   | Manual       | Baldes; Esfregãos; Panos;      | Diário.                                                   | Descrever o procedimento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Fardamento; Calçado Fechado; Luvas.                 | <br>                     | H302 - Nocivo por ingestão<br>H410 - Muito tóxico para os organismos aquáticos com efeitos duradouros<br>H319 - Provoca irritação ocular grave<br>H335 - Pode provocar irritação das vias respiratórias                       |             |
| Pavimentos             | Diversas                                                                       | Emulsão formulada com polímeros acrílicos e de poliuretano de modo a garantir o máximo brilho e resistência ao tráfego. Fórmula anti-amarelamento.                                                    | J       | Detergente Líquido.                       | Depois de ter cuidadosamente decapado o pavimento com o decapante apropriado da linha TUTTER PROFESSIONAL, aplique duas demãos de cera com o aplicador de cera apropriado. Deixe secar durante cerca de 30- 60 min. entre uma demão e outra. | Manual.      | Esfregão.                      | A definir.                                                | Pronto a usar.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Fardamento; Calçado Fechado; Luvas.                 | Nenhum perigo relevante; | Nenhum perigo relevante.                                                                                                                                                                                                      |             |
| Pavimentos             | Pavimentos                                                                     | Decapante enérgico de ceras de baixa espuma para pavimentos de mármore, barro cozido, PVC, parquet, etc., especialmente concebido para aplicação com máquinas rotativas.                              | H       | Detergente Líquido.                       | Proporciona uma decapagem rápida e eficaz. Indicado para todo o tipo de pavimentos exceto superfícies pintadas. Eficaz em áreas de decapagem difícil. Grande rendimento e fácil aplicação. Fórmula de baixa espuma.                          | Mecânico.    | Rotativa.                      | A definir.                                                | Descrever o procedimento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Fardamento; Calçado Fechado; Luvas.                 |                          | H314 - Provoca queimaduras na pele e lesões oculares graves                                                                                                                                                                   |             |

### Exemplo 3:

| EQUIPA DA MANHÃ                                                                 |                     |                       |                                                                                                        |                   |                                     |
|---------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------------------------|
| EQUIPAMENTOS A HIGIENIZAR                                                       | PRODUTOS A UTILIZAR | PREPARAÇÃO            | MÉTODO/PROCEDIMENTO                                                                                    | PERIODICIDADE     | DOCUMENTOS                          |
| MÓVEIS                                                                          |                     | 100% Produto          | Pulverizar a 20 cm da superfície e passar com pano amarelo                                             | Diária            | NA                                  |
| PAVIMENTOS                                                                      |                     | 1l para 10l solução   | Aplicar uniformemente e deixar actuar 5 minutos                                                        | Semanal           | NA                                  |
|                                                                                 |                     | 100% Produto          | Aplicar uniformemente para criar película protectora                                                   | Semanal           | NA                                  |
|                                                                                 |                     | 100% Produto          | Aplicar uniformemente para criar película protectora                                                   | Semanal           | NA                                  |
|                                                                                 |                     | 50ml para 10l solução | Dosear o produto para dentro de um balde com água e aplicar a solução com esfregona ou mopa            | Diária            | NA                                  |
|                                                                                 |                     | 100% Produto          | Borrifar a superfície com um máximo de 1 a 2 Metros sem deixar secar e utilizar uma monodisco          | Quando Necessário | NA                                  |
| PAREDES                                                                         |                     | 50ml para 10l solução | Dosear o produto para dentro de um balde com água e aplicar a solução com pano azul                    | Diária            | NA                                  |
| SECRETÁRIAS (TAMPOS, MONITORES, TECLADOS, TELEFONES, EQUIPAMENTO DE ESCRITÓRIO) |                     | 50ml para 10l solução | Dosear o produto para dentro de um balde com água e aplicar a solução com pano amarelo                 | Diária            | NA                                  |
| INSTALAÇÕES SANITÁRIAS                                                          |                     | 50ml para 10l solução | Dosear o produto para dentro de um balde com água e aplicar a solução com pano vermelho                | Diária            | Limpeza dos W.C.'s                  |
|                                                                                 |                     | 100% Produto          | Aplicar o produto com pano vermelho                                                                    | Diária            |                                     |
|                                                                                 |                     | 100% Produto          | Aplicar o produto com pano azul                                                                        | Diária            |                                     |
| INTERIOR DO FRIGORÍFICO E MICROONDAS                                            |                     | 50ml para 10l solução | Dosear o produto para dentro de um balde com água e aplicar a solução com pano verde                   | Semanal           | Limpeza de frigorífico e microondas |
| RECIPIENTES E CONTENTORES DO LIXO                                               |                     | 50ml para 10l solução | Dosear o produto para dentro de um balde com água e aplicar a solução com pano rosa                    | Diária            | NA                                  |
| VIDROS                                                                          |                     | 100% Produto          | Pulverizar ligeiramente um pano azul macio e limpar a superfície até secar                             | Diária            | NA                                  |
| TRABALHADORA DE PIQUETE                                                         |                     |                       |                                                                                                        |                   |                                     |
| EQUIPAMENTOS A HIGIENIZAR                                                       | PRODUTOS A UTILIZAR | PREPARAÇÃO            | MÉTODO/PROCEDIMENTO                                                                                    | PERIODICIDADE     | DOCUMENTOS                          |
| INSTALAÇÕES SANITÁRIAS                                                          |                     | 50ml para 10l solução | Dosear o produto para dentro de um balde com água e aplicar a solução com pano vermelho                | Quando Necessário | Limpeza dos W.C.'s                  |
|                                                                                 |                     | 100% Produto          | Aplicar o produto com pano vermelho                                                                    | Quando Necessário |                                     |
|                                                                                 |                     | 100% Produto          | Aplicar o produto com pano azul                                                                        | Quando Necessário |                                     |
| PUXADORES                                                                       |                     | 50ml para 10l solução | Dosear o produto para dentro de um balde com água e aplicar a solução com pano azul                    | Quando Necessário | NA                                  |
| PAVIMENTOS                                                                      |                     | 50ml para 10l solução | Dosear o produto para dentro de um balde com água e aplicar a solução com esfregona ou rodo            | Quando Necessário | NA                                  |
|                                                                                 |                     | 50ml para 10l solução | Dosear o produto para dentro de um balde com água e aplicar a solução com esfregona ou mopa            | Quando Necessário |                                     |
| PAREDES                                                                         |                     | 50ml para 10l solução | Dosear o produto para dentro de um balde com água e aplicar a solução com pano azul                    | NA                | NA                                  |
| SECRETÁRIAS (TAMPOS, MONITORES, TECLADOS, TELEFONES, EQUIPAMENTO DE ESCRITÓRIO) |                     | 50ml para 10l solução | Dosear o produto para dentro de um balde com água e aplicar a solução com pano amarelo                 | Quando Necessário | NA                                  |
| RECIPIENTES E CONTENTORES DO LIXO                                               |                     | 50ml para 10l solução | Dosear o produto para dentro de um balde com água e aplicar a solução com pano rosa                    | Diário            | NA                                  |
| EQUIPA AUTÓNOMA                                                                 |                     |                       |                                                                                                        |                   |                                     |
| EQUIPAMENTOS A HIGIENIZAR                                                       | PRODUTOS A UTILIZAR | PREPARAÇÃO            | MÉTODO/PROCEDIMENTO                                                                                    | PERIODICIDADE     | DOCUMENTOS                          |
| LIMPEZA DE VIDROS                                                               |                     | 50ml para 10l solução | Dosear o produto para dentro de um balde com água e aplicar a solução com aparelho de vidros e peluche | Mensal            | REGISTO DE LIMPEZA DOS VIDROS       |

## Anexo 6: Boas Práticas para o Manuseamento de Produtos de Limpeza e suas utilizações

O guia sobre fichas dados de segurança e cenários de exposição da ECHA -European Chemicals Agency encontra-se disponibilizado no seguinte endereço eletrónico:

- [https://echa.europa.eu/documents/10162/22786913/sds\\_es\\_guide\\_pt.pdf/30d096b4-b415-7957-b012-ef1a6eb49b92](https://echa.europa.eu/documents/10162/22786913/sds_es_guide_pt.pdf/30d096b4-b415-7957-b012-ef1a6eb49b92)

Este guia contempla uma série de informações necessárias que ajudam os utilizadores de produtos químicos a proteger a saúde humana e o ambiente, pelo que recomendamos a sua leitura.

Convém referir que um utilizador de produtos químicos é uma empresa ou uma pessoa que utilize uma substância, estreme ou contida numa mistura, no exercício das suas atividades industriais ou profissionais, na União Europeia/Espaço Económico Europeu.

As fichas de dados de segurança destinam-se aos trabalhadores que manuseiam os produtos químicos, bem como aos responsáveis pela segurança.

O Regulamento REACH estabelece o formato da ficha de dados de segurança. Esta divide-se em 16 secções e cada secção é descrita na parte que se segue do presente guia.

Para além deste guia passamos a indicar um resumo de segurança de um produto:

| Perigos para a saúde humana e ambiente                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| O produto não satisfaz os critérios para classificação.                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Advertências de perigo: EUH210 - Ficha de segurança fornecida a pedido.                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Medidas de Gestão de Risco                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|                                                                                                                                 | <i>A seguinte informação aplica-se aos usos indicados na subsecção 1.2 da ficha de dados de segurança. Se disponível, consultar as instruções de aplicação e manuseamento, na ficha técnica de informação do produto. Nesta secção estão assumidas as condições normais de uso</i>                                   |
| <i>Medidas de segurança recomendadas para manuseamento do produto não diluído:</i><br><i>Atividades cobertas, tais como enchimento e transferência de produto para equipamento de aplicação, frascos ou baldes</i> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Controlos técnicos adequados:                                                                                                                                                                                      | Em condições normais de utilização não são necessárias medidas especiais.                                                                                                                                                                                                                                            |
| Controlos organizacionais adequados:                                                                                                                                                                               | Em condições normais de utilização não são necessárias medidas especiais.                                                                                                                                                                                                                                            |
| Equipamento de proteção pessoal                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Proteção dos olhos/cara:                                                                                                                                                                                           | A utilização de óculos de segurança não é normalmente necessária. No entanto, o seu uso é recomendado nos casos em que o manuseamento de produto envolva o risco de salpicos (EN 166).                                                                                                                               |
| Proteção das mãos:                                                                                                                                                                                                 | Em condições normais de utilização não são necessárias medidas especiais.                                                                                                                                                                                                                                            |
| Proteção do corpo:                                                                                                                                                                                                 | Em condições normais de utilização não são necessárias medidas especiais.                                                                                                                                                                                                                                            |
| Proteção respiratória:                                                                                                                                                                                             | Em condições normais de utilização não são necessárias medidas especiais.                                                                                                                                                                                                                                            |
| Controlos de exposição ambiental:                                                                                                                                                                                  | Em condições normais de utilização não são necessárias medidas especiais.                                                                                                                                                                                                                                            |
| <i>Medidas de segurança recomendadas para manuseamento do produto diluído:</i><br><i>Concentração máxima recomendada (%): 2</i>                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Controlos técnicos adequados:                                                                                                                                                                                      | Proporcionar um bom padrão de ventilação geral.                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Controlos organizacionais adequados:                                                                                                                                                                               | Em condições normais de utilização não são necessárias medidas especiais.                                                                                                                                                                                                                                            |
| Equipamento de proteção pessoal                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Proteção dos olhos/cara:                                                                                                                                                                                           | Em condições normais de utilização não são necessárias medidas especiais.                                                                                                                                                                                                                                            |
| Proteção das mãos:                                                                                                                                                                                                 | Em condições normais de utilização não são necessárias medidas especiais.                                                                                                                                                                                                                                            |
| Proteção do corpo:                                                                                                                                                                                                 | Em condições normais de utilização não são necessárias medidas especiais.                                                                                                                                                                                                                                            |
| Controlos de exposição ambiental:                                                                                                                                                                                  | Em condições normais de uso não são necessárias medidas especiais.                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Procedimentos de emergência                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|                                                                                                                                 | <b>Meios adequados de extinção</b><br>Dióxido de carbono. Pó seco. Jacto de água. Combater os fogos maiores com jacto de água pulverizado ou espuma resistente ao álcool.                                                                                                                                            |
|                                                                                                                                                                                                                    | <b>Precauções a nível ambiental</b><br>Não permitir que alcance sistemas de esgotos, águas de superfície ou subterrâneas. Diluir com muita água.                                                                                                                                                                     |
|                                                                                                                                                                                                                    | <b>Métodos de limpeza</b><br>Faça barreiras de contenção para reter grandes derrames líquidos. Absorver com material inerte (areia, diatomite, aglutinantes universais, serradura). Não voltar a colocar o material derramado no recipiente de origem. Recolher em recipientes fechados e adequados para eliminação. |
| Primeiros socorros                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|                                                                                                                                 | <b>Inalação:</b><br>Em caso de indisposição, consulte um médico.                                                                                                                                                                                                                                                     |
|                                                                                                                                                                                                                    | <b>Contacto com a pele:</b><br>Lavar a pele abundantemente com água morna, com um suave fluxo de água. Em caso de irritação cutânea: consulte um médico.                                                                                                                                                             |
|                                                                                                                                                                                                                    | <b>Contacto com os olhos:</b><br>Enxaguar cuidadosamente com água durante vários minutos. Se a irritação se desenvolver ou persistir, procurar assistência médica.                                                                                                                                                   |
|                                                                                                                                 | <b>Ingestão:</b><br>Enxaguar a boca. Beber imediatamente 1 copo de água. Nunca administrar nada pela boca a uma pessoa inconsciente. Em caso de indisposição, consulte um médico.                                                                                                                                    |

## Anexo 7: Exemplificação de um Relatório de Níveis de Serviço

De seguida passam-se a indicar exemplos de informações mínimas que um relatório de níveis de serviço pode conter:

### Exemplo 1:

#### Serviço de limpeza

Entidade:

Edifício:

Mês:

#### Identificação e quantificação de pessoal

##### Supervisão

| Nome | Telefone | Correio eletrónico |
|------|----------|--------------------|
|      |          |                    |

##### Visita da supervisão

| Data | Hora | Reunião c/ gestor de contrato ou equivalente (sim ou não) | Observações e/ou decisões relevantes |
|------|------|-----------------------------------------------------------|--------------------------------------|
|      |      |                                                           |                                      |

##### Equipa de limpeza

| Nome | Função         | Piso | Horário |
|------|----------------|------|---------|
|      | Encarregado    |      |         |
|      | Limpeza        |      |         |
|      | Limpeza almoço |      |         |
|      | Limpeza vidros |      |         |
|      | Piquete        |      |         |

| Nº trabalhadores | Segunda | Terça | Quarta | Quinta | Sexta | Sábado | Domingo |
|------------------|---------|-------|--------|--------|-------|--------|---------|
| 1ª Semana        |         |       |        |        |       |        |         |
| 2ª Semana        |         |       |        |        |       |        |         |
| 3ª Semana        |         |       |        |        |       |        |         |
| 4ª Semana        |         |       |        |        |       |        |         |
| 5ª Semana        |         |       |        |        |       |        |         |

#### Vidros interiores:

data / n.º de horas

**Produtos de limpeza**

| Nome produto | Quantidades Solicitadas | Datas de Solicitação/Requisição | Quantidades Entregues | Datas de Entrega | Quantidade máxima armazenada |
|--------------|-------------------------|---------------------------------|-----------------------|------------------|------------------------------|
|              |                         |                                 |                       |                  |                              |

**Fichas de dados de segurança:**

Data e meio de entrega/atualização

**Plano de higienização:**

Data e meio de entrega/atualização

**Reclamações / oportunidades de melhoria / não conformidades**

| Descrição | Data | Tratamento |
|-----------|------|------------|
|           |      |            |

**Formação**

(entrega de cópia de comprovativo de presença)

| Nome trabalhador | Conteúdo da formação |
|------------------|----------------------|
|                  |                      |

**Máquinas e equipamentos armazenados:**

| Equipamentos | Equipamentos disponíveis | Equipamentos indisponíveis | Equipamentos Operacionais | Equipamentos Avariados |
|--------------|--------------------------|----------------------------|---------------------------|------------------------|
|              |                          |                            |                           |                        |

**Justificação de incumprimentos:****Data**

Assinatura da Responsável pela elaboração do relatório

## **Anexo 8: Exemplos de Sanções em caso de incumprimento do contrato**

Nos termos dos artigos 329.º do CCP, o contraente público pode aplicar sanções pela inexecução, parcial ou total, do contrato até ao limite de 20% do preço contratual, sem prejuízo da possibilidade de resolução contratual, desde que as mesmas se encontrem previstas contratualmente ou na lei em caso de incumprimento pelo prestador de serviços. De seguida, passam-se a indicar exemplos de sanções em caso de incumprimento do contrato:

### **Exemplo 1:**

Cláusula relativa a “Sanções e rescisão”:

1. Em caso de incumprimento pelo Segundo Outorgante das obrigações assumidas, assiste ao Primeiro Outorgante o direito de aplicação de sanções pecuniárias, as quais serão aplicadas por dedução no pagamento imediatamente subsequente, sem prejuízo de, sendo o incumprimento grave ou reiterado, existir fundamento para a resolução imediata da contratação, com perda da caução e sem direito a indemnização, independentemente de demais ações previstas na lei e de outros procedimentos que o Primeiro Outorgante julgue dever adotar.
2. Pela execução deficiente dos serviços contratados, referentes a faltas e atrasos dos profissionais, o Primeiro Outorgante poderá aplicar ao Segundo Outorgante sanções pecuniárias, podendo exigir do mesmo o pagamento das seguintes penalidades:
  - a. Por cada 30 (trinta) minutos de atraso – o correspondente ao valor hora contratado multiplicado por dois;
  - b. Por cada dia de não comparência – o correspondente ao número total de horas contratado para esse período diário multiplicado por três;
3. Sem prejuízo do disposto no número antecedente, o valor global das penalidades a poder ser aplicado mensalmente não poderá ultrapassar, em qualquer caso, 20% do valor da fatura mensal sem penalidades.

### **Exemplo 2:**

Cláusula de “Penalização por incumprimento”:

1. O incumprimento de qualquer das obrigações decorrentes para (indicar o objeto do procedimento), com a celebração do presente contrato, e desde que lhe seja imputada responsabilidade, determina a aplicação pela (entidade adjudicante) de sanções pecuniárias, nos termos previstos nos seguintes números.
2. A (entidade adjudicante) pode exigir ao fornecedor / prestador de serviços o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento e por valor equivalente ao(s) limite (s) máximo(s) legalmente aplicável(eis), sendo calculada de acordo com a seguinte fórmula:  
 *$P \times V \times N$ , em que  $P$  = Percentagem da pena (1%);  $V$  = Valor global;  $N$  = Número de dias em incumprimento*

3. Na determinação da gravidade do incumprimento, a (entidade adjudicante) deve ter em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa da (xx) e as consequências do incumprimento.

4. Em caso de não concretização da entrega fixada na alínea (xx) do n.º (xx) da Cláusula (xx), pode ser aplicada uma sanção de (xx) % do valor global do contrato.

5. Em caso de não concretização da entrega fixada na alínea (xx) do n.º (xx) da Cláusula (xx), pode ser aplicada uma sanção de (xx) % do valor global do contrato.

6. A responsabilidade referida no n.º 1 apenas pode ser imputada se for inequívoca a não ocorrência de outros factos alheios ao fornecedor /prestador de serviços e que sejam suscetíveis de causar o incumprimento das obrigações previstas no presente contrato.

### **Exemplo 3:**

| <b>Tipo de Serviço</b>                                  | <b>Obrigações Contratuais</b>                                                                                                                                                             | <b>Sanções</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|---------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Início de contrato</b>                               | Data de início de execução de contrato                                                                                                                                                    | Pelo incumprimento da data de início de execução, poderá ser aplicada uma sanção x % por cada dia de atraso.                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>Fornecimento de Produtos e Acessórios de Limpeza</b> | Entrega em x dias a contar da data de envio da requisição                                                                                                                                 | Poderá ser aplicada uma sanção por cada dia de atraso na entrega da encomenda, face ao prazo máximo acordado:<br>- do primeiro ao terceiro dias de atraso - aplicação de x % do valor da encomenda;<br>I - a partir do quarto dia de atraso - aplicação de x % do valor da encomenda.                                         |
|                                                         | Entrega em x dias a contar da data de envio da requisição                                                                                                                                 | O fornecimento de bens em quantidades inferiores às encomendadas ou com qualidade deficiente - poderá dar origem à suspensão do pagamento do valor total da encomenda até que a situação se normalize.                                                                                                                        |
| <b>Prestação de Serviços de Limpeza</b>                 | Níveis de serviço a definir por cada tipologia de limpeza em caderno de encargos.                                                                                                         | Aplicação de uma sanção de x % do valor do preço contratual/ o valor mensal a pagar pela prestação de serviços pelo não cumprimento dos níveis de serviço definidos no caderno encargos.                                                                                                                                      |
|                                                         | A avaliação do estado de limpeza é efetuada com recurso a auditorias, a realizar pela entidade adjudicante e o responsável de limpeza do adjudicatário, a definir em caderno de encargos. | Aplicação de uma sanção de x% do preço contratual/ o valor mensal a pagar pela prestação de serviços sempre que o resultado da auditoria seja inferior a x % (a definir em caderno de encargos).<br>ou<br>Aplicação de sanções adicionais para as não conformidades graves e muito graves (a definir em caderno de encargos). |

| Tipo de Serviço                                                                                     | Obrigações Contratuais                                                                                                                                                             | Sanções                                                                                      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                     | Pela não substituição de materiais, equipamentos, produtos de limpeza ou não substituição de recursos humanos a pedido da entidade adjudicante (a definir em caderno de encargos). | Sanção de x € (ou definir um valor percentual) por cada dia em que se mantenha a ocorrência. |
| Em caso de incumprimento reiterado, a entidade adjudicante poderá optar pela resolução do contrato. |                                                                                                                                                                                    |                                                                                              |

## **Anexo 9: Legislação**

De seguida passa-se a indicar a legislação na área do ambiente e a legislação na área da contratação pública:

### **I- Legislação Ambiental**

#### **a) Estratégia Nacional para as Compras Públicas Ecológicas – ENCPE**

##### **Legislação nacional:**

- Resolução do Conselho de Ministros n.º 38/2016, de 29 julho, que aprova a Estratégia Nacional para as Compras Públicas Ecológicas 2020;
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 65/2007, de 7 de maio, que aprova as orientações estratégicas para as compras públicas ecológicas 2008-2010.

#### **b) Desempenho ambiental (EMAS):**

##### **Legislação europeia:**

- [Regulamento \(UE\) 2018/2026](#), de 19 de dezembro de 2018, que altera o anexo IV do Regulamento (CE) n.º 1221/2009, que institui um Sistema Comunitário de Ecogestão e Auditoria (EMAS);
- [Regulamento \(UE\) 2017/1505](#), de 28 de agosto, que altera os anexos I, II e III do Regulamento (CE) n.º 1221/2009, que institui um Sistema Comunitário de Ecogestão e Auditoria;
- [Regulamento \(CE\) n.º 1221/2009](#), de 25 de novembro (EMAS III), que institui um Sistema Comunitário de Ecogestão e Auditoria;
- [Regulamento \(CE\) n.º 761/2001](#), de 19 de março (EMAS II), que institui um Sistema Comunitário de Ecogestão e Auditoria;
- [Regulamento \(CEE\) n.º 1836/93](#), de 29 de junho (EMAS I), que institui um Sistema Comunitário de Ecogestão e Auditoria.

##### **Legislação nacional:**

- Decreto-Lei n.º 95/2012, de 20 de abril, que designa as entidades responsáveis pelo exercício das funções previstas no Regulamento (CE) n.º 1221/2009, de 25 de novembro.

#### **c) Embalagens e Resíduos de Embalagens**

##### **Legislação europeia:**

- [Decisão 2009/292/CE](#) de 24 de março de 2009, que estabelece as condições de derrogação para grades de plástico e paletes de plástico no que diz respeito às concentrações de metais pesados estabelecidas;

- [Diretiva n.º 2008/98/CE](#), do Parlamento Europeu e do Conselho de 19 de novembro de 2008, relativa aos resíduos.
- [Decisão 97/129/CE](#) de 28 de janeiro, que cria o sistema de identificação dos materiais de embalagem nos termos da Diretiva 94/62/CE do Parlamento Europeu e do Conselho relativa a embalagens e resíduos de embalagens;
- [Diretiva n.º 94/62/CE](#) de 20 de dezembro, relativa a embalagens e resíduos de embalagens.

#### **Legislação nacional:**

- Resolução do Conselho de Ministros n.º 141/2018 de 26 de outubro, que promove uma utilização mais sustentável de recursos na Administração Pública através da redução do consumo de papel e de produtos de plástico;
- Decreto-Lei n.º 152-D/2017 de 11 de dezembro, que assegura a transposição da Diretiva 94/62/CE de 20 de dezembro, relativa a embalagens e resíduos de embalagens;
- Despacho n.º 14202-C/2016, de 25 de novembro, que determina o valor de contrapartidas financeiras devido pelas entidades gestoras e que se destina a suportar os acréscimos de custos com a recolha seletiva e triagem de resíduos de embalagens;
- Decreto-Lei n.º 98/2010 de 11 de agosto, que estabelece o regime a que obedece a classificação, embalagem e rotulagem das substâncias perigosas para a saúde humana ou para o ambiente;
- Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro e alterações posteriores, que aprova o regime geral da gestão de resíduos, transpondo para a ordem jurídica interna [a Diretiva n.º 2006/12/CE](#), do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de abril, e a [Diretiva n.º 91/689/CEE](#), do Conselho, de 12 de dezembro;
- Portaria n.º 29-B/98, de 15 de janeiro (alterada pela Portaria n.º 158/2015, de 29 de maio) que estabelece as regras de funcionamento dos sistemas de consignação aplicáveis às embalagens reutilizáveis e às embalagens não reutilizáveis, bem como as do sistema integrado aplicável apenas às embalagens não reutilizáveis. Revoga a Portaria n.º 313/96 de 29 de julho.
- **SIGRE - Sistema Integrado de Gestão de Resíduos de Embalagens:**
  - Despacho n.º 8376-C/2015, de 30 de julho, que determina os valores das contrapartidas financeiras decorrentes das operações de recolha e triagem efetuadas pelos Sistemas de Gestão de Resíduos Urbanos (SGRU);
  - Despacho n.º 7110/2015, de 29 de junho, que define a metodologia para elaborar os requisitos e as regras para o processo de qualificação de operadores de gestão de resíduos;
  - Despacho n.º 7111/2015, de 29 de junho, que define as metas de retoma dos SGRU;
  - Despacho n.º 7112/2015, de 29 de junho, que define a metodologia a utilizar para a definição das especificações técnicas a aplicar aos resíduos de embalagens, domésticos e semelhantes, cuja produção diária por produtor não exceda os 1100 litros, provenientes da rede de recolha seletiva e indiferenciada, cuja gestão é da responsabilidade dos Sistemas de Gestão de Resíduos Urbanos (SGRU);
  - Despacho conjunto nº 1647/2012, de 3 de fevereiro, que prorroga o prazo da licença concedida à SOCIEDADE PONTO VERDE — Sociedade Gestora de

Resíduos de Embalagens, S. A., em 7 de dezembro de 2004, para o exercício da atividade de gestão de resíduos de embalagens, enquanto entidade gestora do sistema integrado.

- Despacho conjunto nº 8061/2011, de 6 de junho, que altera a licença concedida à Sociedade Ponto Verde em 7 de dezembro de 2004.

#### **d) Emissões Industriais**

##### **Legislação europeia:**

- [Diretiva 2010/75/EU](#), de 24 de novembro (revoga a Diretiva 1999/13/CE do Conselho), relativa às emissões industriais (prevenção e controlo integrados da poluição).

##### **Legislação nacional:**

- Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de Agosto (revoga o Decreto-Lei n.º 242/2001, de 31 de Agosto), que estabelece o regime de emissões industriais aplicável à prevenção e ao controlo integrados da poluição, bem como as regras destinadas a evitar e ou reduzir as emissões para o ar, a água e o solo e a produção de resíduos, transpondo [a Diretiva n.º 2010/75/UE](#), do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de novembro de 2010, relativa às emissões industriais.
- 

#### **e) Regulamento REACH**

##### **Legislação europeia:**

- [Regulamento \(CE\) N.º 1907/2006](#) do Parlamento Europeu e do Conselho de 18 de dezembro de 2006, relativo ao registo, avaliação, autorização e restrição dos produtos químicos (REACH), que cria a Agência Europeia dos Produtos Químicos, que altera a Diretiva 1999/45/CE e revoga o Regulamento (CEE) n.º 793/93 do Conselho e o Regulamento (CE) n.º 1488/94 da Comissão, bem como a Diretiva 76/769/CEE do Conselho e as Diretivas 91/155/CEE, 93/67/CEE, 93/105/CE e 2000/21/CE da Comissão.

##### **Legislação nacional:**

- Decreto – Lei n.º 293/2009 de 13 de outubro, que assegura a execução, na ordem jurídica nacional, das obrigações decorrentes do [Regulamento \(CE\) n.º 1907/2006](#), do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de Dezembro, relativo ao registo, avaliação, autorização e restrição dos produtos químicos (REACH) e que procede à criação da Agência Europeia dos Produtos Químicos.

#### **f) Pegada Ecológica**

##### **Legislação europeia:**

- [Recomendação n.º 2013/179/UE](#) de 9 de abril de 2013, sobre a utilização de métodos comuns para a medição e comunicação do desempenho ambiental ao longo do ciclo de vida de produtos e organizações.

**Legislação nacional:**

- Lei n.º 19/2014 de 14 de abril, que define as bases da política de ambiente.

**g) Detergentes e Tensoativos para detergentes**

**Legislação europeia:**

- [Regulamento \(CE\) n.º 648/2004](#), do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31 de Março (na sua redação atual), relativo aos detergentes.

**Legislação nacional:**

- Decreto-Lei n.º 49/2007, de 28 de Fevereiro, que estabelece regras de execução do [Regulamento \(CE\) n.º 648/2004](#), do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31 de Março (alterado pelo [Regulamento \(CE\) N.º 551/2009](#) da Comissão, de 25 de Junho de 2009), que visa assegurar a livre circulação dos detergentes e tensoativos para detergentes no mercado interno e garantir um elevado nível da proteção do ambiente e da saúde humana.

**h) Economia Circular:**

**Legislação nacional:**

- Resolução do Conselho de Ministros n.º 190-A/2017, que aprovou o Plano de Ação para a Economia Circular (PAEC).

**i) Neutralidade Carbónica**

**Legislação nacional:**

- Resolução do Conselho de Ministros n.º 107/2019 de 1 de julho de 2019, que aprovou o Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050 (RNC 2050).

**j) Redução das emissões de CO2**

**Legislação nacional:**

- Resolução do Conselho de Ministros n.º 130/2019 de 8 de fevereiro, que aprovou o Programa de Ação para a Adaptação às Alterações Climáticas (P-3AC).

## **II- Legislação de Contratação Pública**

### **1. Legislação europeia**

#### **Diretivas [contratação Pública]:**

- [Diretiva 2014/23/UE](#) do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de fevereiro de 2014, relativa à adjudicação de contratos de concessão;
- [Diretiva 2014/24/UE](#) do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de fevereiro, relativa aos contratos públicos e que revoga a Diretiva 2004/18/CE;
- [Diretiva 2014/25/UE](#) do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de fevereiro, relativa aos contratos públicos celebrados pelas entidades que operam nos setores da água, da energia, dos transportes e dos serviços postais e que revoga a Diretiva 2004/17/CE;
- [Diretiva 2014/55/UE](#) do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril, relativa à faturação eletrónica nos contratos públicos.

#### **Regulamentos [Contratação Pública]**

- [Regulamento de Execução \(UE\) 2016/7](#) da Comissão, de 5 de janeiro de 2016, que estabelece o formulário-tipo do Documento Europeu Único de Contratação Pública;
- [Regulamento \(CE\) n.º 213/2008](#) da Comissão, de 28 de novembro, que altera o Regulamento (CE) n.º 2195/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, relativo ao Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV), e as Diretivas do Parlamento Europeu e do Conselho 2004/17/CE e 2004/18/CE, relativas aos processos de adjudicação de contratos, no que respeita à revisão do CPV;
- [Regulamento Delegado \(UE\) 2019/1827](#) da Comissão de 30 de outubro de 2019, que altera a Diretiva 2014/23/UE do Parlamento Europeu e do Conselho no respeitante aos limiares das concessões de serviços públicos e de obras públicas (aplicável a partir de 01 de janeiro de 2020);
- [Regulamento Delegado \(UE\) 2019/1828](#) da Comissão de 30 de outubro de 2019, que altera a Diretiva 2014/24/UE do Parlamento Europeu e do Conselho no respeitante aos limiares para os contratos públicos de fornecimento, os contratos públicos de serviços e contratos de empreitada de obras públicas, bem como para os concursos de conceção (aplicável a partir de 01 de janeiro de 2020);

- [Regulamento Delegado \(UE\) 2019/1829](#) da Comissão de 30 de outubro de 2019, que altera a Diretiva 2014/25/UE do Parlamento Europeu e do Conselho no respeitante aos limitares para os contratos de fornecimento, os contratos de serviços e os contratos de empreitada, bem como para os concursos de conceção celebrados pelas entidades que operam nos setores da água, da energia, dos transportes e dos serviços postais (aplicável a partir de 01 de janeiro de 2020);
- [Regulamento de Execução \(UE\) 2015/1986](#) da Comissão, de 11 de novembro de 2015, que estabelece os formulários-tipo para publicação de anúncios no âmbito dos processos de adjudicação de contratos públicos e revoga o Regulamento de Execução (UE) n.º842/2011.

## **2. Legislação Nacional**

### **Contratação Pública**

- Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (na sua redação atual), que aprovou o Código dos Contratos Públicos, que estabelece a disciplina aplicável à contratação pública e o regime substantivo dos contratos públicos que revistam a natureza de contrato administrativo.

### **Adaptações Regionais**

- Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro, que aprova o regime jurídico dos contratos públicos na Região Autónoma dos Açores;
- Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, que adapta à Região Autónoma da Madeira o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (na sua redação atual);
- Decreto Legislativo Regional N.º 12/2011/M, de 29 de julho, que estabelece, na Região Autónoma da Madeira, o regime excecional de liberação das cauções prestadas para garantir a execução de contratos de empreitada de obras públicas.

### **Regulamentação (relevante)**

- Portaria n.º 72/2018, de 12 de setembro, que define os termos em que a entidade adjudicante pode exigir rótulos e relatórios de ensaio, certificação e outros meios de prova;
- Portaria n.º 57/2018, de 26 de fevereiro, que aprovou as regras de funcionamento e de gestão do portal dos contratos (basegov.pt), com as retificações introduzidas pela

Declaração de Retificação N.º 14/2018, de 29 de março e as alterações introduzidas pela Portaria n.º 284/2019, de 02 de setembro;

- Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, que define as regras e os termos de apresentação dos documentos de habilitação do adjudicatário no âmbito de procedimentos de formação de contratos públicos;
- Portaria n.º 371/2017, de 14 de dezembro, que estabelece os modelos de anúncio aplicáveis aos procedimentos pré-contratuais previstos no Código dos Contratos Públicos;
- Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, que regula a disponibilização e a utilização das plataformas eletrónicas de contratação pública e transpõe o artigo 29.º da Diretiva 2014/23/UE, o artigo 22.º e o anexo IV da Diretiva 2014/24/UE e o artigo 40.º e o anexo V da Diretiva 2014/25/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de fevereiro de 2014, revogando o Decreto-Lei n.º 143 -A/2008, de 25 de julho;
- Portaria n.º 701-B/2008, de 29 de julho, que nomeou a comissão de acompanhamento do Código dos Contratos Públicos e fixa a sua composição – com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 1265/2009, de 16 de outubro;
- Portaria n.º 701-E/2008, de 29 de julho, que aprovou os modelos do bloco técnico de dados, do relatório de formação do contrato, do relatório anual, do relatório de execução do contrato, do relatório de contratação e do relatório final de obra;
- Portaria n.º 284/2019, de 2 de setembro, que alterou a Portaria n.º 57/2018, de 26 de fevereiro, que procede à regulação do funcionamento e gestão do portal dos contratos públicos, denominado «Portal BASE», previsto no Código dos Contratos Públicos (CCP) e à aprovação dos modelos de dados a transmitir ao Portal BASE, para efeitos do disposto no CCP.

## Anexo 10: Exemplos de Boas práticas

De seguida, passam-se a indicar alguns exemplos de boas práticas a nível nacional e internacional:

### A. Exemplos nacionais publicados no documento “comprar ecológico! manual de contratos públicos ecológicos – 3.ª edição adaptada”:

#### ✓ 1. Produtos de Higiene e Limpeza Sustentáveis em Torres Vedras<sup>19</sup>

A Camara Municipal de Torres Vedras organizou um concurso público para o fornecimento de produtos de higiene e limpeza. O processo de preparação do concurso contou com o envolvimento do mercado, inclusive o dos fornecedores locais, permitindo desenvolver critérios mais exigentes e evitando processos concursais mais complexos. Os benefícios ambientais identificados foram a redução de custos, os ganhos energéticos e a consciencialização para a sustentabilidade e ambiente. A participação de uma equipa multidisciplinar e a orientação por parte da gestão de topo no sentido da sustentabilidade são cruciais para a implementação destas práticas noutras entidades.

#### ✓ 2. Concurso para Serviços de Limpeza Ecológicos<sup>20</sup>

Num concurso para serviços de limpeza, o Serviço Intermunicipalizado de Gestão de Resíduos do Grande Porto (LIPOR) atribuiu um peso de 40% ao preço e 60% a qualidade técnica das propostas. Entre os critérios de qualidade destacam-se a ausência de substâncias, em produtos de limpeza, classificadas como de grande preocupação no Regulamento REACH, teores de fósforo limitados ou inexistentes, em função do tipo de produto de limpeza, nenhum produto ter sido testado em animais, os pulverizadores não conterem gases propulsores, a preferência por produtos concentrados, a utilização de microfibras reutilizáveis.

O concurso foi bem-sucedido embora as questões técnicas e legais tenham tornado o processo mais demorado.

### B. Casos Reais de Mudanças Sustentáveis:

#### ✓ Utilização de Sabonete das mãos em Espuma Versus Sabonete líquido

- 60% de redução versus utilização de sabonete líquido;
- Pesquisa independente confirma 283 ml de água e 2,1 segundos economizados por lavagem.

---

<sup>19</sup> Exemplo 6, página 85 do documento “comprar ecológico! manual de contratos públicos ecológicos – 3.ª edição adaptada”, que pode ser descarregado em:

[https://encpe.apambiente.pt/sites/default/files/documentos/GUIA\\_COMPRAS\\_PUBLICAS\\_3aEdicao\\_ICLEI\\_Quercus.pdf](https://encpe.apambiente.pt/sites/default/files/documentos/GUIA_COMPRAS_PUBLICAS_3aEdicao_ICLEI_Quercus.pdf)

<sup>20</sup> Exemplo 15, página 87 do documento “comprar ecológico! manual de contratos públicos ecológicos – 3.ª edição adaptada”, que pode ser descarregado em:

[https://encpe.apambiente.pt/sites/default/files/documentos/GUIA\\_COMPRAS\\_PUBLICAS\\_3aEdicao\\_ICLEI\\_Quercus.pdf](https://encpe.apambiente.pt/sites/default/files/documentos/GUIA_COMPRAS_PUBLICAS_3aEdicao_ICLEI_Quercus.pdf)

Análise de Valores:

|                                                                                   |                                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
|  | Água Reduzida em 1,486 Litros                       |
|  | Redução do desperdício de embalagens<br>1,0 kg      |
|  | Redução das emissões GHG<br>39.3 kgCO <sub>2e</sub> |
|  | Energia Reduzida em 57.0 kWh                        |
|  | Melhoria da Produtividade<br>em 3 horas             |
|  | Benefício por caso em €<br>49,52                    |

✓ **Comércio Retalhista dos EUA mais eficiente na América do Norte**

- Introduziu produtos de limpeza concentrados e processos aprimorados que melhoraram a eficiência operacional;
- Maior eficiência logística melhorando a otimização do cubo;
- Proporcionou economia de mão-de-obra através de treinamento e melhores SOPs

|                                                                                     |                                                                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
|  | Resíduos de embalagens e produtos reduzidos em >850 toneladas   |
|  | Redução das emissões de GEE 3.000 toneladas de CO <sub>2e</sub> |
|  | Eficiência operacional melhorada em €<br>6.294.586,66.          |
|  | Benefício por caso em<br>11.749.895,09 €                        |